

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2008 ANO X - EDIÇÃO 3776

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 13 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007197-1
IMPETRANTE: SANDOVAL ALVES QUEIROZ
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008025-3
IMPETRANTES: GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL SILVA
IMPETRADA: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DECISÃO

I – Tratam os autos de Ação Mandamental, em que figuram como impetrantes Glauco André de Oliveira Bezerra e José Edson dos Santos, e impetrada a Sra. Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

Percorrendo os autos seus normais trâmites, foram os impetrantes intimados a promover a citação dos litisconsortes passivos necessários, deixando passar *in albis* o prazo que lhes fora concedido para a prática do ato (*cert. fls. 230*). E o breve relato. Passo a decidir.

II – Ao tratar do litisconsórcio passivo necessário, estabelece de forma expressa o Código de Processo Civil:

“Art. 47. Há litisconsórcio necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver que decidir a lide de forma uniforme para todas as partes; caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes do processo.

Parágrafo único. O juiz ordenará ao autor que promova a citação de todos os litisconsortes necessários, sob pena de declarar extinto o processo.”

No caso alçado a debate, nada obstante o rigor de tal regra e mesmo regularmente intimados, deixaram os impetrantes de promover a citação dos litisconsortes passivos, impondo-se a extinção do feito, sem resolução de mérito:

“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSUAL CIVIL – FGTS – LEVANTAMENTO – FALECIMENTO DO FUNDISTA – CITAÇÃO DA LITISCONSORTE NECESSÁRIA – ART. 47 DO CPC – APLICABILIDADE – EXTINÇÃO DO MANDAMUS – RECURSO

DESPROVIDO – 1. Observa-se que à fl. 35 o Exmo. Sr. Desembargador terceiro vice-presidente do tribunal de origem determinou fosse providenciada a notificação da litisconsorte necessária, o que não foi atendido pela ora recorrente, conforme se infere da análise dos autos. 2. Assim, considerando que o recurso ordinário devolve à corte ad quem todas as questões atinentes à demanda, ainda que não-apreciadas no decisum recorrido, impõe-se seja determinada a extinção do mandamus, nos termos do art. 47 do CPC. 3. Esta primeira turma, examinando caso muito semelhante ao dos presentes autos, assim se manifestou: “extingue-se o processo de mandado de segurança, se o autor não promover, no prazo assinado, a citação do litisconsorte necessário” (Súmula nº 145/TRF)” (RMS 21.236/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 26.10.2006). 4. Recurso ordinário desprovido”. (STJ, RO-MS 200500918073 (20119 SP), Primeira Turma, Rel. Min. Denise Arruda – publicação: DJU 02.08.2007)

“PROCESUAL CIVIL – MANDADO DE SEGURANÇA – LITISCONSORCIO NECESSÁRIO – CITAÇÃO – 1. Visando o mandado de segurança anular atos administrativos de nomeação é indispensável a citação dos nomeados, na condição de litisconsortes passivos necessários. 2. O parágrafo único do art. 47 do CPC é aplicável ao mandado de segurança (Lei 1.533/51, art. 19). Assim, havendo litisconsortes necessários ainda não citados, cumpre, como pressuposto para extinguir o processo, a intimação dos impetrantes para que promovam a citação. Precedente 1ª seção: MS 5.603/DF, DJ de 01.02.1999. 3. Recurso parcialmente provido”. (STJ, ROMS 200401453742 (19096 MG), Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki – publicação: DJU 12.04.2007)

III – Posto isto, na forma do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas e despesas processuais pelos impetrantes.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 30 DE JANEIRO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

MÁRIO TARGINO REGO
Secretário da Câmara Única, em exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **12 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008236-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: ANTONIO SILVANE PEREIRA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006902-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: KELLEN CRISTINA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ OTÁVIO BRITO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007947-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES
DE MOURA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008267-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO
SUPERIOR
ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA
APELADO: SÁVIO ARLEY PEREIRA FERNANDES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE
MORAES
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008801-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO
SOBREIRA LOPES
APELADA: CONSEPRO – CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA
ADVOGADOS: DR. ERNESTO ANTUNES E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008468-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE – FISCAL
APELADOS: MANVEL VEÍCULOS LTDA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009104-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA
DIAS
APELADOS: FRANCINARA SOUSA LIMA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008713-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: FRANKNEIA CECÍLIA AIRES DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007793-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: VALMIR PEREIRA DA CUNHA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009102-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: CLÁUDIO SILVA DA PAZ
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007791-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO
SOBREIRA LOPES
APELADA: IVANETE DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008102-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE
MELO BEZERRA – FISCAL
APELADOS: FERNIC – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008093-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE – FISCAL
APELADOS: M. LUCENA MACEDO – ME E OUTRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO –
CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008113-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO HONDA S.A.
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
APELADO: WAGNER MAIA MARTINS
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ
MADURO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008981-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: DONILSO GALLINO DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005354-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE
MELO BEZERRA
APELADA: COPAN – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E
TERRAPLENAGEM DO NORTE LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005800-4 – BOA
VISTA/RR
AGRAVANTE: O. G. C. – ME
ADVOGADA: DRA. DAYSY GONÇALVES QUINTELLA
RIBEIRO
AGRAVADO: C. M. V. C., MENOR REPRESENTADO POR SUA
GENITORA M. V. C.
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. NEUSA SILVA OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007522-0 – BOA
VISTA/RR**
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE
AGRAVADA: C. A. MORALES FERNANDES – ME
ADVOGADO: DR. JOSÉ DEMONIÈ SOARES LEITE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008665-6 – BOA
VISTA/RR**
AGRAVANTE: E. DA L. R.
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E
OUTRO
AGRAVADA: T. M. A. R.
ADVOGADO: DR. RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.009085-6 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: JOEL SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DRA. SUELLEN PERES LEITÃO E OUTRO
AGRAVADO: DINARDO EGAER DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008200-2 – ALTO ALEGRE/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: ZENILTON JOSÉ CORRÉA DE MELO
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – TRIBUNAL DO JÚRI – DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRARIA À PROVA DOS AUTOS – CASSAÇÃO – RECURSO PROVIDO.

1. “A decisão do Conselho de Sentença, se manifestamente contrária à prova dos autos, deve ser cassada pelo Tribunal de Justiça, sem que isto signifique violação da soberania dos verdictos. (Precedentes)” STJ, HC 46.920/PB, Quinta Turma, Rel. Ministra Jane Silva – publicação: DJ 15.10.2007, p. 304);
2. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos 18 dias do mês de julho de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008200-2 – ALTO ALEGRE/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: ZENILTON JOSÉ CORRÉA DE MELO
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8200-2

Corrijo o equívoco, passando a constar no v. acórdão de fls. 753 a data de 18 de dezembro.

Boa Vista, 23 de janeiro de 2008.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO INTERNO N° 0010.08.009436-9 NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007223-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
AGRAVADO: KLÊNIO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.009205-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
PACIENTE: RICARDO LÚCIO DOS SANTOS
AUT. COATORA: MMº. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de “habeas corpus”, impetrado pelo ilustre causídico Almir Rocha de Castro Júnior, qualificado à fl. 02, sob a alegativa de que o paciente Ricardo Lúcio dos Santos, denunciado como incursão no artigo 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, sofre constrangimento ilegal, por se encontrar custodiado preventivamente na Penitenciária Agrícola “Monte Cristo”.

Considerando que o pedido liminar já fora examinado e concedido às fls. 36/41, pelo eminente Desembargador-Presidente deste Tribunal, chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito a decisão proferida às fls. 68.

Outrossim, em se tratando de feito da competência exclusiva da eg. Turma Criminal desta Corte de Justiça (art. 31, III, “a”, do RITJRR), considerando a urgência que o caso exige, determino o encaminhamento destes autos ao ilustre Juiz Convocado Cristóvão Suter, Membro daquela Turma, sem prejuízo de eventual compensação.

Publique-se. intimem-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

Des. José Pedro – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.009452-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: DIÓGENES BAMBERG DOURADO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 8 9452-6

I – Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, a fim de que sejam apresentadas as razões recursais;

II – Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça, para indicação do membro do Parquet para apresentação de contra-razões;

III – Feito isso, ao Ministério Público de 2º grau para manifestação;

Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO POR INCORREÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009422-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO
AGRAVADA: ARODRIGUES LUCAS – ME
ADVOGADO: DR. RONALD R. FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

BOA VISTA ENERGIA S/A interpôs o presente Agravo de instrumento em face da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 5ª Vara Cível da Comarca desta Capital, que deferiu a Antecipação de Tutela na Ação Ordinária nº 001007179548-7, determinando que a Agravante se abstinha de promover a suspensão do fornecimento do serviço contratado até decisão final da demanda ou ulterior manifestação daquele juízo.

A Recorrente narra que no dia 15/12/06 foi entregue à mãe do Representante legal da Agravada, um Termo de Ocorrência de Irregularidade, acerca de uma perícia que seria realizada no medidor de energia do local.

Afirma que a perícia constatou uma irregularidade, que provocava o registro de 69.59% a menos do consumo de KWH solicitado pela carga, o que se concluiu que no período de dezembro de 2005 a dezembro de 2006 o consumo da empresa foi “absurdamente” inferior ao que era antes da troca.

Constatada a suposta fraude, foi efetuado o levantamento dos valores devidos, chegando-se ao montante de R\$ 11.112,15 (onze mil cento e doze reais e quinze centavos).

Aduz que é descabida a alegação da Agravada de que não foi identificado o autor da fraude, uma vez que quem estava usufruindo da energia era o restaurante “Panela de Ferro”, o que é corroborado pelo fato de que foi a genitora do representante legal da empresa quem atendeu aos prepostos da BOVESPA quando da retirada do medidor.

Sustenta que o contrato de locação acostado às fls. 23/26 dos autos principais, que aponta como data de início da locação o dia 01/09/07, é mera fachada e foi produzido unicamente para induzir o Juiz a erro.

Afirma que a cobrança é lícita e legítima e, por consequência, o corte de energia é medida que se impõe em face da inadimplência da Agravada.

Requer atribuição de efeito suspensivo, permitindo-se à BOVESPA suspender o fornecimento de energia à Agravada em razão do débito impugnado na ação originária. Alternativamente, pleiteia que a abstenção de corte restrinja-se ao citado débito, viabilizando-o por eventuais inadimplências futuras.

No mérito, pugna pelo provimento do recurso.

Juntou documentos de fls.09/62.

É o relatório.

Decido.

Recebo o recurso na modalidade de instrumento em face da natureza da decisão combatida.

Quanto ao pedido de efeito suspensivo, deve-se levar em consideração a ocorrência concomitante dos requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni juris*.

No vertente caso, não vislumbro a ocorrência do *periculum in mora*.

Isso porque, o débito, caso se constante ser legítimo, poderá ser cobrado, de imediato, pela recorrente.

Ademais, a Agravada não está abstendo-se de pagar as faturas mensais. Ao contrário, conforme afirma na petição inicial da ação originária, vem cumprindo pontualmente com suas obrigações.

O valor que ora se discute refere-se a uma suposta infração e, se comprovada sua veracidade, poderá, em seguida, ser pleiteado pela Agravante.

De mais a mais, o *periculum in mora*, neste caso, configura-se inverso, pois caso se permita a suspensão do fornecimento de energia para a Recorrente, poderá haver dano irreparável, já que a mesma atua no ramo de alimentação, oferecendo serviços em seu restaurante diariamente.

Por estas razões, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Intime-se o Agravado para apresentar resposta, na forma do inc. V do art. 527 do CPC.

Por fim, voltem-me conclusos os autos.

Boa Vista-RR, 21 de janeiro de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

ATO ORDINATÓRIO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010.07.009096-3 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

FINALIDADE: Intimação do Impetrante para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), conforme planilha de cálculos às fl. 37, no prazo de 05 (cinco) dias.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

MÁRIO TARGINO REGO
Secretário da Câmara Única, em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.002940-6 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA

RECORRIDOS: CELSO DE SOUZA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remetam-se os autos ao juízo de origem, com as baixas necessárias.

II – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.009412-0 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007541-0 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO

AGRAVADOS: ILSON OLIVEIRA DAMASCENA E OUTROS

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009418-7 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007727-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
AGRAVADO: DENÍLSON BÍLIO BRITO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007677-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDOS: MARIA SILVANETE LOPES E SOUSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008289-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
RECORRIDOS: FRANCISCO FLÁVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009444-3 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007489-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO
AGRAVADO: ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007512-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RECORRIDA: ELEDA GAMA RUFINO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007835-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RECORRIDA: LUCIENE HENRIQUE DA COSTA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006800-3 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

RECORRIDOS: ANDRÉIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007489-2 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDO: ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO
ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005522-4 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDAS: DEUZUITA NATHALLY MENEZES E OUTRA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009433-6 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006800-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
AGRAVADOS: ANDRÉIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009431-0 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007874-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
AGRAVADA: MARIA INÊS LIMA SANTIAGO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009421-1 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005522-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
AGRAVADAS: DEUZUITA NATHALLY MENEZES SILVA E OUTRA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009431-0 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007874-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
AGRAVADA: MARIA INÊS LIMA SANTIAGO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009419-5 DO RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005522-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
AGRAVADAS: DEUZUITA NATHALLY MENEZES SILVA E OUTRA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009265-2 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRADO INTERNO N° 0010.07.007463-7 DO AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007394-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: DR. ÉRICO CARLOS TEIXEIRA
AGRADO: ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009417-9 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008291-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
AGRADO: ANTONIA CIRLENE MOURADA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009413-8 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008289-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
AGRADO: FRANCISCO FLÁVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009414-6 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007835-6 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
AGRADO: LUCIENE HENRIQUE DA COSTA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009406-2 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007822-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
AGRADO: ELIAN SILVA BEZERRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009430-2 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008287-9 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
AGRAVADA: MAGLENE DA SILVA FARIAS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009435-1 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008344-8 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
AGRAVADA: NILDA SALES DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007090-8 - BOA VISTA/RR
RECORRENTE: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS
ADVOGADA: DRA. GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO
RECORRIDOS: FLORINDA DA SILVA MELO E OUTROS
ADVOGADO: DR. RONALD R. FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria de Justiça, para manifestação acerca da admissibilidade do recurso especial interposto às fls. 346/355.

Após, conclusos.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009407-0 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007677-2 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

AGRAVADOS: MARIA SILVANETE LOPES E SOUSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009415-3 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007512-1 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
AGRAVADOS: ELDA GOMES RUFINO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009429-4 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007735-8 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
AGRAVADA: MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009434-4 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007839-8 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
AGRAVADA: MARLETE TEIXEIRA BARROS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009416-1 DO RECURSO EXTRAORDINARIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007591-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

AGRAVADOS: SAMARA LUISE FURTADO PINHEIRO E OUTROS

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009432-8 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007855-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA

AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA TAVARES

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009420-3 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007829-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA

AGRAVADA: FLORES NUBY RAMOS SODRÉ

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se a agravada para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

III – Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009264-5 DO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO INTERNO N° 0010.07.007463-7 DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007394-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DR. ÉRICO CARLOS TEIXEIRA

AGRAVADO: ROMERO JUCÁ FILHO

ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Precatório N° 003/2006

Requerente: Jom Welberty Costa Silveira

Advogado: Alexandre Dantas e outros

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de

Boa Vista

Decisão

Trata-se de precatório expedido em favor de Jom Welberty Costa Silveira, em Ação de Execução de nº. 010.01.003945-0, movida contra o Estado de Roraima.

O pagamento do referido precatório foi devidamente autorizado, conforme verificado em fl. 55.

A fl. 58, o Departamento de Planejamento e Finanças ressalta a dificuldade encontrada quanto à retenção ou não do imposto de renda, motivo pelo qual solicita decisão jurídica quanto ao procedimento a ser adotado.

Vieram-me os autos para análise.

É o relatório.

O presente precatório é decorrente de Ação de Indenização por Danos Estéticos e Morais. Como é sabido, o Regulamento do Imposto de Renda, no capítulo referente a rendimentos isentos ou não tributáveis, determina o seguinte em seu art. 39, XVI:

Não entrarão no cômputo do rendimento bruto: “a indenização reparatória por danos físicos, invalidez ou morte, ou por bem material danificado ou destruído, em decorrência de acidente, até o limite fixado em condenação judicial, exceto no caso de pagamento de prestações continuadas.”

Ressalta-se que o Superior Tribunal de Justiça até recentemente prolatou reiteradas decisões no sentido de que a verba recebida como indenização, cujo principal objetivo é a reparação do sofrimento da vítima ou de seus parentes. Por essa razão, atendia aquele Tribunal não ser possível a incidência do imposto de renda em indenizações por dano moral, por não haver em tais hipóteses qualquer acréscimo patrimonial. Ocorre que, em decisão recente e ainda não publicada do referido Tribunal (fls. 59/60), ocorreu uma invasão de tal entendimento, uma vez que no REsp nº. 748868 a Primeira Turma concluiu que deve incidir imposto de renda sobre indenização por dano moral, por haver em tal situação acréscimo patrimonial, que é fato gerador do imposto de renda. Logo, não resta dúvida de que deve incidir imposto de renda sobre o valor da indenização a ser paga no presente precatório.

Isto posto, determino que seja retido o imposto de renda devido, utilizando-se a alíquota de 3%.

Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças, para efetuar o pagamento.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 30 DE JANEIRO DE 2008.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

De acordo com o Art. 34 §1º da Lei 8.666/93, convidamos as empresas relacionadas abaixo para comparecerem na CPL/TJRR, a fim de regularizarem a renovação do Registro Cadastral (CRC). Outrossim, fica aberto o convite para outras empresas que tenham interesse em fazer a inscrição do seu Registro Cadastral.

| EMPRESA | CNPJ |
|---|----------------------|
| ANDRE R.S MARQUES - ME | 07.072.672/0001-51 |
| AMBROSIO E AMBROSIO LTDA | 07.810.267/0001-93 |
| ABRAAO F. DE. SOUZA - ME | 84.027.176/0001-27 |
| ATHENAS ENGENHARIA LTDA | 84.039.684/0001-25 |
| A. L. LIMA | 04.683.082/0001-77 |
| A. SERENATA LTDA | 17.220.054/0001-65 |
| BETA CONSTRUCAO LTDA | 07.649.397/0001-96 |
| BIOTECH COM. REP. IMP. EXP LTDA | 01.768.600/0001-67 |
| BANDVEL IND. COMERC. LTDA | 01.324.379/0001-58 |
| CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA | 58.168.600/0001-43 |
| COMERCIO E REPRESENTAÇOES JURITY LTDA | 02.990.888/0001-82 |
| COMECLIALPH CENTER LTDA | 07.267.105/0001-50 |
| GOMES E COSTA (CASAS DAS CORTINAS) | 03.309.426/0001-10 |
| CARPO IND. E COM. LTDA. | 14.479.901/0001-12 |
| DISTRIDUIDORA REAL LTDA EPP | 84.025.345/0001-90 |
| EDITORIA BOA VISTA | 04.653.101/0001-12 |
| EDSON ROBERTO DA COSTA | 07.204.333/0001-81 |
| ENCON ENG. E COMERIO LTDA | 07.830.241/0001-07 |
| FACULDADES CATHEDRAL | 03.485.283/0001-05 |
| GLOBALSTAR BRASIL LTDA S/A | 02.231.030/0001-34 |
| IND E COMERCIO IORIS LTDA | 84.041.011/0001-00 |
| INFORTEL COMERCIO SERV. LTDA | 04.105.675/0001-56 |
| IVETH E. DA SILVA - ME. | 07.167.146/0001-75 |
| JC TEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 01.256.488/0001-85 |
| J. L. DE S.GOMES - ME | 07.529.709/0001-28 |
| J.L. C. DE MELO | 07.442.086/0001-51 |
| J.JCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA | 07.816.619/0001-18 |
| JCAF COMERCIO REP. IMP. EXP. LTDA | 00.415.518/0001-96 |
| K. K. DE S. CRUZ SILVA. | 05.753.138/0001-85 |
| L.A. COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE INFORMÁTICA LTDA | 05.742.397/0001-00 |
| M3 COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA. | 04.237.265/0001-69 |
| MB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA | 07.164.503/0001-41 |
| M. C. R. SOARES-ME | 34.811.968/0001-10 |
| M. DO ESPÍRITO SANTO BRAGA – ME | 02.043.066/0001-94 |
| M. L. BUSSACCHI | 84.010.529/0001-86 |
| M. L. P COSTA OK | 07.217.926/0001-82 |
| MANAUS AUTOCENTER LTDA | 04.542.410/0002-04 |
| MANAUS CARTUCHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 01.962.114/0001-85 |
| MORAES E SILVEIRALTDA | 03.098.841/0001-71 |
| MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA | 03.705.186/0001/72 |
| NEPOMUCENO E PADILHA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME | 060.182.69/0001 - 81 |
| NOBRE PAPELARIA LTDA | 05.955.008/0001 - 25 |
| PAF INFORMATICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA | 03.745.464/0001 - 15 |
| PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA | 63.684.781/0001 - 09 |
| R.A.OLIVEIRA-ME | 04.610.986/0001 - 72 |
| R. S. PREVIDÊNCIA | 76.621.853/0002-02 |
| REPCOMSERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 07.816.956/0001-05 |
| RIPEL - COMÉRCIO DÉ PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA | 62.444.393/0001-80 |
| RODRIGUES E CUSTÓDIO LTDA - EPP | 07.667.289/0001-46 |
| RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA | 62.859.352/0001-30 |
| RORAIMA EDIFICAÇÕES & COMÉRCIO LTDA | 07.234.887/0007-21 |
| RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA | 14.220.230/0001-70 |
| SAN SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 01.075.861/0001-00 |
| SUPERMECADO RIBEIRO LTDA | 06.151.643/0001-12 |
| TELEINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA | 04.756.288/0001-80 |
| TERCON SERVIÇOS E COMERCIOE REPRESENTAÇOES LTDA | 03.249.209/0001-81 |
| THINNETWORKS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA | 07.352.024/0001-60 |
| TROPICAL VEICULOS LTDA | 06.539.710/0001-70 |
| V.FRANCISCO DA SILVA | 34.805.069/0001-04 |
| VIMEZER FORNECEDORA DE SERVIÇOS LTDA | 10.159.093/0002-36 |
| VOLMAR JUDSON BUFFI | 07.907.143/0001-20 |

Boa Vista (RR), 30 de janeiro de 2008.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Presidente da C.P.L./TJRR

DIRETORIA GERAL**Procedimento Administrativo nº 43/2006**

Origem: Departamento de Administração

Assunto: Acompanhamento do Contrato nº 38/2002, firmado com a EMBRATEL, referente ao serviço de ligações interurbanas

DECISÃO

1. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a dívida de exercício anterior junto à empresa EMBRATEL, relativa a despesa com ligações interurbanas no valor R\$ 529,79 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

2. Publique-se e certifique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2008.

Silvânia Nascimento
Diretora Geral – TJ/RR
em exercício

Procedimento Administrativo n.º 0092/2007

Origem: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento administrativo para viabilizar o acompanhamento dos contratos nº 181, 182, 183/2003 referente ao fornecimento de energia elétrica para os prédios da capital.

DECISÃO

1. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a dívida de exercício anterior junto à empresa Boa Vista Energia S/A, relativa a despesa com fornecimento de energia elétrica para os prédios da capital, durante o mês de dezembro/2007, no valor de R\$ 939,51 (novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

2. Publique-se e certifique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2008

Silvânia Nascimento
Diretora Geral– TJ/RR
em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 29/01/2008

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008009457-5

Agravante: Maria Lúcia Cavalcanti Muniz, Agravado: Câmara Municipal de São João da Baliza => Distribuição por Sorteio, Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01008009462-5

Apelante: José Roosevelt Rodrigues de Moraes, Apelado: Empresa União Cascavel d osé ansportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Geórgida Fabiana M de A Costa.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01008009463-3

Apelante: Telecomunicações de São Paulo S/A, Apelado: Olavo Marcellaro Thomé => Distribuição por Sorteio, Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Rommel Luiz Paracat Lucena.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00004 - 01008009455-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Maria Sandelane Moura da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Maria Sandelane Moura da Silva.

00005 - 01008009459-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Dulcilene dos Santos Barros => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Dircinha Carreira Duarte.

00006 - 01008009460-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Francimara Fernandes da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Dircinha Carreira Duarte.

00007 - 01008009461-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Mario Ferreira Costa => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Dircinha Carreira Duarte.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00008 - 01008009456-7

Impetrante: Roberto Guedes de Amorim, Paciente: Edilson Gomes de Lima => Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes Amorim.

00009 - 01008009458-3

Impetrante: João Pereira de Lacerda, Paciente: José de Maria Menezes da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - João Pereira de Lacerda.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00010 - 01008009464-1

Apelante: Armando Ferreira do Carmo, Apelado: Ministério P blico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 29/01/2008

000336AM-A =>00342, 00343, 00344, 00349, 00350
000422AM-A =>00251
000446AM-A =>00251
001167AM =>00367
001312AM =>00367, 00370
001602AM =>00367
002498AM =>00314
003351AM =>00278, 00292, 00333, 00373, 00374, 00402, 00453
003836AM =>00414
003998AM =>00283
004231AM =>00431
004236AM =>00397, 00402
004294AM =>00404
004621AM =>00271
004766AM =>00315, 00326, 00328, 00329, 00330, 00334, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00345, 00346
005614AM =>00270, 00332, 00351
005732AM =>00431
006237AM =>00353
013827BA =>00309
015080DF =>00385
019437DF =>00452

| | |
|--|--|
| 019589DF =>00452 014910GO =>00255, 00410, 00460 021608GO =>00157 003985MA =>00200 002492MS-B =>00424 006984MT =>00283, 00387 008254MT =>00114, 00157 007303PA =>00379 011729PB =>00097 019728RJ =>00270, 00347 046815RJ =>00159 077513RJ =>00159 000910RO =>00091, 00176, 00248, 00249, 00251, 00358, 00456 001731RO =>00248, 00249 000003RR =>00407, 00461 000005RR-B =>00133, 00312 000021RR =>00321 000025RR-A =>00262, 00277, 00366, 00371, 00375 000034RR-B =>00249 000039RR-A =>00258 000041RR-E =>00368 000042RR-B =>00252 000042RR =>00005, 00180 000052RR =>00205, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00214, 00215, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00229, 00230, 00240, 00450 000058RR-B =>00354 000058RR =>00284, 00390, 00391, 00392, 00394 000060RR =>00252, 00284, 00390, 00391, 00392, 00394, 00402 000074RR-B =>00092, 00274, 00280, 00403, 00431, 00458 000075RR-B =>00252 000077RR-E =>00131, 00137, 00201, 00244, 00260, 00291, 00368, 00409, 00412, 00451 000077RR =>00248, 00251 000078RR-A =>00295, 00363, 00372, 00389, 00418, 00422, 00423 000078RR =>00113, 00365 000079RR-A =>00369, 00372, 00381 000083RR-E =>00429 000084RR-A =>00201, 00205, 00206, 00228, 00231, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00241, 00242, 00450 000085RR-E =>00430 000087RR-B =>00191, 00259, 00311, 00398, 00435, 00441, 00443, 00444 000087RR-E =>00097, 00111, 00260, 00265, 00273, 00302, 00380, 00385, 00415, 00451 000090RR-E =>00352 000092RR-B =>00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00110, 00161, 00193, 00198, 00252 000093RR-E =>00109 000094RR-B =>00362 000094RR-E =>00099, 00289, 00379 000095RR-E =>00033, 00406 000099RR-E =>00291, 00427, 00428 000100RR =>00310, 00311, 00380, 00395 000101RR-B =>00252, 00287, 00335, 00352, 00362, 00370, 00387 000104RR-E =>00097, 00111, 00380 000105RR-B =>00281, 00282, 00291, 00356, 00377, 00378, 00381, 00382, 00417, 00429, 00435, 00452 000107RR-A =>00200, 00243, 00322, 00447 000112RR-B =>00246, 00464 000112RR-E =>00054, 00448, 00461 000113RR-B =>00407, 00446 000114RR-A =>00111, 00200, 00201, 00243, 00265, 00301, 00302, 00380, 00385, 00409, 00411, 00417, 00422, 00426, 00451, 00459 000114RR-B =>00202 000114RR-E =>00086 000117RR-B =>00258, 00418 000120RR-B =>00096, 00129, 00137, 00183, 00184, 00292, 00294, 00402, 00428 000123RR-B =>00117 000124RR-B =>00321 000125RR-E =>00385, 00415, 00459 000125RR =>00274, 00280, 00310, 00380, 00406, 00433, 00434, 00439 000128RR-B =>00191, 00311, 00398, 00436 000130RR-E =>00200 000130RR =>00148 000131RR-B =>00437 000131RR =>00284, 00285, 00303, 00407 000136RR-E =>00385, 00415 000136RR =>00250 000137RR-B =>00474 | 000137RR-E =>00313, 00359, 00385 000138RR =>00245 000142RR-B =>00322 000144RR-A =>00042, 00280, 00321 000144RR-B =>00453 000144RR =>00295 000145RR =>00153, 00264, 00450 000146RR-A =>00174, 00425 000146RR-B =>00083, 00118, 00120, 00132, 00144, 00170, 00186, 00188, 00190 000147RR-B =>00296 000149RR-A =>00199 000149RR =>00158, 00273, 00405, 00412, 00430 000153RR-B =>00006, 00010 000153RR =>00300, 00379, 00443 000155RR-B =>00289, 00355 000155RR =>00090 000156RR =>00098, 00101 000157RR-B =>00109, 00474 000158RR-A =>00171, 00279 000160RR-B =>00082, 00088, 00142, 00148, 00162, 00163, 00276 000162RR-A =>00361, 00388 000164RR =>00195, 00442 000169RR =>00250 000171RR-B =>00020, 00131, 00196, 00244, 00291, 00293, 00427, 00428 000172RR =>00070 000174RR-A =>00049, 00050 000175RR-B =>00201, 00251, 00301, 00302, 00385, 00409, 00411, 00417, 00459 000176RR-A =>00098 000176RR =>00174, 00177 000177RR-B =>00250 000177RR =>00477 000178RR-B =>00072, 00107, 00130, 00138, 00151, 00154, 00168, 00179 000178RR =>00297, 00298, 00427 000179RR-B =>00314 000179RR =>00257, 00286 000181RR-A =>00413, 00414 000182RR-B =>00441 000185RR-A =>00106, 00197, 00272 000185RR =>00450 000187RR =>00256 000189RR =>00054, 00153, 00255, 00410, 00419, 00448, 00460, 00461 000190RR =>00125, 00300, 00379 000191RR-B =>00292 000192RR-A =>00018 000192RR =>00408 000194RR =>00042 000199RR-B =>00385, 00457 000200RR-A =>00279 000201RR-A =>00202, 00280, 00462 000202RR-B =>00200, 00291, 00460 000203RR =>00098, 00259, 00295, 00427, 00446 000205RR-B =>00201, 00379, 00476 000206RR =>00357 000208RR-A =>00141, 00270 000208RR-B =>00016 000209RR =>00247, 00255, 00305, 00306, 00307, 00308, 00367, 00422, 00459 000212RR =>00376, 00408, 00463, 00469 000213RR-B =>00384, 00401 000214RR-B =>00384 000215RR-B =>00204, 00213, 00216 000216RR-B =>00429 000221RR-A =>00252 000222RR =>00180, 00181 000223RR-A =>00258, 00290, 00404, 00407, 00418 000223RR =>00051, 00136 000224RR-B =>00202 000225RR =>00201, 00288, 00310, 00380 000226RR-B =>00232, 00233, 00234 000226RR =>00042, 00099, 00203, 00313, 00316, 00317, 00359, 00363, 00379, 00413, 00430, 00434, 00436 000229RR-A =>00284, 00285, 00303 000229RR-B =>00393 000230RR-A =>00070 000231RR =>00053, 00175, 00182, 00258, 00404, 00418 000233RR-B =>00111, 00380 000235RR =>00383 000236RR =>00273, 00318, 00475 |
|--|--|

000237RR-B =>00362, 00387, 00421
 000237RR =>00156
 000239RR-A =>00321, 00336, 00348, 00461
 000239RR =>00426
 000240RR-B =>00131, 00256
 000240RR =>00253, 00420, 00428
 000243RR-B =>00291
 000245RR-A =>00291, 00427, 00428, 00460
 000247RR-B =>00197, 00348, 00350, 00431, 00453
 000248RR-B =>00254
 000249RR =>00300, 00470
 000250RR-B =>00086
 000252RR-B =>00086, 00189
 000254RR-A =>00013, 00014, 00157, 00177
 000254RR-B =>00075, 00103, 00164
 000257RR =>00141
 000258RR =>00438, 00457
 000260RR-A =>00431
 000260RR-B =>00429
 000260RR =>00140
 000262RR =>00131, 00137, 00376, 00383
 000263RR =>00099, 00192, 00266, 00267, 00268, 00269, 00289, 00313, 00316, 00317, 00319, 00359, 00360, 00379, 00430, 00434, 00436
 000264RR-A =>00427
 000264RR =>00042, 00095, 00097, 00111, 00200, 00201, 00260, 00265, 00273, 00301, 00302, 00367, 00368, 00380, 00385, 00409, 00411, 00412, 00415, 00417, 00426, 00451, 00454, 00455, 00459
 000267RR-B =>00355
 000269RR-A =>00323, 00324, 00325, 00327, 00331
 000269RR =>00201, 00248, 00251, 00367, 00385, 00409, 00410, 00411, 00414
 000270RR-B =>00097, 00111, 00265, 00273, 00393, 00459
 000272RR-B =>00431
 000279RR =>00081, 00087, 00149, 00167, 00195
 000281RR =>00258
 000282RR-A =>00302, 00454
 000282RR =>00396, 00424, 00426, 00442
 000283RR-A =>00265, 00432, 00433
 000284RR =>00441, 00443, 00444
 000285RR-A =>00093
 000285RR =>00033, 00406
 000287RR =>00015, 00053, 00309
 000288RR-A =>00086, 00297
 000292RR-A =>00086
 000292RR =>00457
 000293RR-A =>00153
 000295RR-A =>00468
 000295RR =>00199
 000297RR-A =>00109, 00150, 00416, 00463
 000299RR =>00299
 000300RR =>00449, 00465
 000311RR =>00079, 00080, 00119, 00121, 00143, 00147, 00165, 00169, 00185, 00312
 000315RR =>00379
 000316RR =>00099, 00289, 00313, 00385, 00416, 00428, 00430, 00434
 000319RR =>00312
 000320RR =>00004, 00019
 000321RR =>00135
 000322RR =>00292
 000327RR =>00253, 00420
 000331RR =>00409
 000336RR =>00114, 00116, 00128, 00157
 000337RR =>00024, 00027, 00028, 00029, 00074, 00077, 00078, 00084, 00108, 00112, 00122, 00123, 00124, 00127, 00145, 00146, 00155, 00159, 00160, 00258, 00321
 000343RR =>00255
 000344RR =>00273, 00405, 00430
 000352RR =>00104, 00376, 00408, 00425
 000356RR =>00428
 000358RR =>00432, 00433, 00434, 00476
 000365RR =>00092, 00365
 000368RR =>00094, 00105, 00416
 000379RR =>00200, 00203, 00247, 00364, 00384, 00401
 000380RR =>00421
 000381RR =>00172, 00200
 000382RR =>00100, 00355
 000385RR =>00134, 00153, 00255, 00275, 00295, 00304, 00419, 00460, 00478
 000394RR =>00313, 00359, 00363, 00413, 00416, 00418, 00430, 00434, 00436, 00450
 000408RR =>00476

000412RR =>00386
 000413RR =>00104, 00273, 00364
 000417RR =>00461
 000420RR =>00203, 00261
 000421RR =>00135, 00141
 000424RR =>00379
 000425RR =>00309, 00310, 00433
 000428RR =>00302
 000429RR =>00073, 00085
 000432RR =>00465
 000434RR =>00017
 000441RR =>00173, 00187
 000444RR =>00291
 000446RR =>00291, 00427, 00428
 000447RR =>00115, 00133
 000449RR =>00021, 00173, 00187
 000457RR =>00166, 00398, 00465
 000458RR =>00265
 000463RR =>00465, 00466
 000467RR =>00090
 000468RR =>00380, 00459
 000481RR =>00383, 00399, 00400, 00445
 000482RR =>00094, 00105, 00429
 000486RR =>00298
 044250RS =>00358
 057097RS =>00115
 130524SP =>00401
 150707SP =>00320
 192306SP =>00448
 197527SP =>00278, 00373, 00374
 200717SP =>00448
 206457SP =>00023
 231747SP =>00320
 238164SP =>00413
 002523TO =>00114, 00157
 002542TO =>00114, 00157

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00063 - 001008182552-2

Requerente: H.R.S.

Requerido: J.M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.

Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00064 - 001008182544-9

Autor: R.G.F.

Réu: E.C.F. e outros => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Valor da Causa: R 13.680,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00024 - 001008182554-8

Autor: Lenildo Costa Dutra => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

PRECATÓRIA CÍVEL

00025 - 001008180773-6

Requerente: O Estado do Espírito Santo

Requerido: Combate Distribuidora de Auto Peças Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008182455-8

Requerente: Onaldo Campos

Requerido: Sergei Ivanoff => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00027 - 001008182559-7

Requerente: Raimundo Mano de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00028 - 001008182564-7
Requerente: Edemilson dos Santos Mendes => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00029 - 001008182568-8
Requerente: Breno Nogueira Calandrini de Azevedo => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00020 - 001008180799-1
Requerente: Cejur Centro de Estudos Jurídicos de Roraima
Requerido: Transverde Transporte e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 4.805,17. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00021 - 001008182524-1
Consignante: Lily Carneiro da Silva
Consignado: Banco Gmac S/A => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 694,57. Adv - Rachel Gomes Silva.

DECLARATÓRIA

00022 - 001008182563-9
Autor: Karen de Melo Gomes
Réu: Carlos Alberto Lopes da Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00023 - 001008182533-2
Impugnante: Volkswagen do Brasil e outros => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - João Paulo Pezzini S de Menezes.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00065 - 001008182549-8
Requerente: Y.S.M.
Requerido: I.M.F. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00066 - 001008182553-0
Requerente: R.E.M. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

GUARDA DE MENOR

00067 - 001008182539-9
Requerente: V.L.P.V.
Requerido: J.L.V.E. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00068 - 001008182558-9
Autor: K.M.M.P.
Réu: E.V.M.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00056 - 001008182541-5
Autor: Glauber Carneiro Lorenzini => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00052 - 001008182052-3
Indicado: R.M.O. => Transferência Realizada em 29/01/2008.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00053 - 001008180812-2
Requerente: Edilson José Vital David => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00054 - 001008182530-8
Requerente: Sidronio de Lima Gouveia => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00055 - 001008182537-3
Autuado: Lucelia Jackeline Santos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00057 - 001006126048-4
Indicado: M.M.L. => Transferência Realizada em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006144513-5
Indicado: G.F. e outros => Transferência Realizada em 29/01/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007153454-8

Indicado: G.S.P. => Transferência Realizada em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007163363-9

Indicado: M.J. => Transferência Realizada em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007165823-0

Indicado: F.S.S. => Transferência Realizada em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007169724-6

Indicado: D.F.G => Transferência Realizada em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00030 - 001006148784-8

Indiciado: G.B.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007156774-6

Indiciado: W.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007163728-3

Indiciado: L.F.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00033 - 001006143333-9

Indiciado: P.J.L.R. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00034 - 001008180786-8

Indiciado: J.M.L. => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008180787-6

Indiciado: D.F.O. => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CONTRAVENÇÃO PENAL

00036 - 001006135884-1

Indiciado: M.O.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007163654-1

Indiciado: B.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007163744-0

Indiciado: V.A.R.M.(S.I. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007163779-6

Indiciado: P.B.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00040 - 001008180795-9

Indiciado: K.L.L. e outros => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008180796-7

Indiciado: A.S. => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001002045611-6

Réu: Elza Maria Magalhães e outros => Transferência Realizada em 29/01/2008. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Agamenon de Almeida, Rimatla Queiroz.

00043 - 001006144452-6

Indiciado: R.S.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007163524-6

Indiciado: F.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00045 - 001007153493-6

Indiciado: S.L.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007168184-4

Indiciado: F.S.R. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00047 - 001006134312-4

Indiciado: E.P.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008180797-5

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00049 - 001008182543-1

Requerente: Manoel Weskey Muniz Araújo => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00050 - 001008182548-0

Requerente: Wederson Moreira de Almeida => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00051 - 001008182532-4

Requerente: Siney Mota Cardoso => Distribuição por Dependência em 29/01/2008. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001008181056-5

Requerente: G.R.E.S.I.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008181057-3

Requerente: G.R.E.S.E.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 001008181058-1

Educando: S.S.O.C. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1AVARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Regina Vasconcelos Veras

ALIMENTOS - OFERTA

00069 - 001002032610-3

Requerente: H.H.F.C.

Requerido: O.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota da dpe. Despacho: Como requer a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00070 - 001002029061-4

Requerente: D.K.B.F. e outros

Requerido: S.R.F. => Processo Suspensão. Despacho: Defiro a suspensão, após o prazo, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A

Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Elceni Diogo da Silva.

00071 - 001002032165-8

Requerente: M.S.S.S.

Requerido: J.F.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005106108-2

Requerente: J.I.L.S.

Requerido: P.R.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Como requer a DPE/RR. Boa Vista/RR, 23/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00073 - 001006133111-1

Requerente: C.E.O.S. e outros

Requerido: J.R.F.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se como requer a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00074 - 001007155593-1

Requerente: S.N.P.

Requerido: R.A.P. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00075 - 001007160595-9

Requerente: G.M.C.

Requerido: E.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Face haver retornado a precatória, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Januário Miranda Lacerda.

00076 - 001007160755-9

Requerente: S.J.S.C.F.O.

Requerido: E.D.O. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007161864-8

Requerente: J.V.C.F.G.

Requerido: W.P.G => Processo Suspenso. Despacho: Defiro verso, após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00078 - 001007161865-5

Requerente: P.V.S.S.

Requerido: H.V.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota da dpe. Despacho: Na forma requerida pela DPE/RR (fls. 32vº). Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00079 - 001007162923-1

Requerente: E.M.S.

Requerido: E.C.C.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 26vº. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00080 - 001007162929-8

Requerente: I.F.M.S.

Requerido: E.V.S. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fls. 25vº, após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00081 - 001007163155-9

Requerente: L.G.M.N.

Requerido: M.N.P. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00082 - 001007165552-5

Requerente: G.E.H.L. e outros

Requerido: H.B.L.J. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 32. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00083 - 001007165798-4

Requerente: G.B.S.S.

Requerido: J.C.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se como requerido. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00084 - 001007165953-5

Requerente: H.G.S.

Requerido: L.G.S.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) defensor autor. Despacho: 01 - Diga o douto Defensor do autor acerca das fls. 28. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00085 - 001007166820-5

Requerente: L.V.S.V.

Requerido: F.L.C.V. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro a intimação. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00086 - 001007169073-8

Requerente: W.C.M. e outros

Requerido: M.E.M.F. => DECISÃO: Alimentos provisionais arbitrados. DECISÃO:01-Justiça Gratuita.02-Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo alimentos provisórios em 01 salário mínimo que deverão ser pagos mediante depósito em conta da representante dos menores ,até o dia 10 de cada mês.03-Designo o dia 12/05/08 às 11:00h para audiência de conciliação,instrução e julgamento.04-Cite-se.05-Intimações necessárias.06-Oficie-se, se for o caso.07-Dê-se ciência ao Ministério Público.BV/RR,03/12/07. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET-Juiz de Direito da 1A VCível Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro, Rsa Leomr Benedeti Gonçalves, Marcelo Amaral da Silva.

00087 - 001007169390-6

Requerente: J.D.L.V. e outros

Requerido: J.S.V. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00088 - 001007171389-4

Requerente: H.L.L.

Requerido: R.B.L. => DECISÃO: Alimentos provisionais arbitrados. DECISÃO:01-Justiça Gratuita.02-Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo alimentos provisórios em 01 salário mínimo mensal, que deverão ser pagos mediante depósito em conta da representante da menor, até o dia 10 de cada mês.03-Designo o dia 17/04/08 às 10:00h para audiência de conciliação,instrução e julgamento.04-Cite-se.05-Intimações necessárias.06-Oficie-se, se for o caso.07-Dê-se ciência ao Ministério Público. BV/RR,03/12/07. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET-Juiz de Direito da 1AVCível Adv - Christianne Conzales Leite.

00089 - 001007179438-1

Requerente: A.K.F.C.

Requerido: M.G.C.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00090 - 001006131556-9

Requerente: J.S.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 69. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00091 - 001007155172-4

Requerente: Z.A.H. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica requerente. Despacho: Diga a douta causídica dos requerentes em 05 dias. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00092 - 001007177560-4

Requerente: Antônia Mota da Encarnação => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerente. Despacho: O douto causídico da requerente cumpre o despacho de fls. 10 em 05 dias. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00093 - 001007178348-3

Requerente: Jonas do Nascimento Cutrim Filho => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar consórcio. Despacho: Oficie-se ao Consórcio Nacional Volkswagen a fim de solicitar informações acerca dos valores a serem levantados pelos sucessores da consorciada falecida A.F. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00094 - 001008181886-5

Requerente: N.N. => Despacho: 01 - Justiça gratuita 02 - A requerente junte aos autos escritura pública firmada pelos companheiros ou sentença judicial, a fim de comprovar sua condição de companheira, posto que o documento de fls. 14 foi declarado após o falecimento. Caso não haja prova concreta, deverá propor ação Declaratória de União Estável. 03 - Outrossim a autora providencie o acostamento de documento que ateste o valor e a seguradora responsável a ser levantado. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00095 - 001008181904-6

Requerente: M.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar drh/tj/rr. Despacho: Oficie-se o DRH do TJ/RR a fim de solicitar informações acerca da existência do servidor falecido junto à ficha funcional. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00096 - 001008182129-9

Requerente: Cosma Andrade Lima => Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - A requerente junte aos autos escritura pública firmada pelos companheiros ou sentença judicial, a fim de comprovar sua condição de companheira. Caso não haja prova concreta, deverá propor ação declaratória de união estável. 03 - Outrossim, a autora esclareça se há outros bens e sucessores, tendo em vista o documento de fls. 12, bem como se já providenciou a abertura de inventário. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00097 - 001003058499-8

Inventariante: Cláudia Alessandra Amorim de Lucena => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga a inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00098 - 001003064156-6

Inventariante: João Siebeter Pereira da Costa e outros Inventariado: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventariaria. Despacho: Manifeste-se o douto causídico do inventariante acerca das fls. 206 em 05 dias. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Alves Noronha.

00099 - 001004078362-2

Inventariante: Maria da Conceição Evangelista da Silva e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: Em face do ofício de fls. 160, substituto a Curadora pelo Dr. Carlos Fabricio Ratacheski. Intime-se a prestar compromisso e a manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00100 - 001005107180-0

Inventariante: José Adalberto da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se o inventariante. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00101 - 001005117126-1

Inventariante: Maria de Jesus Soares Lima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) proge/rr. Despacho: Manifeste-se a PROGE/RR acerca das fls. 64. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00102 - 001006128648-9

Inventariante: O Estado de Roraima Inventariado: de Cujus Ermelinda Esquivel Bressani e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ag. maif. proge/rr. Despacho: Manifeste-se a PROGE/RR acerca da certidão de fls. 148vº, uma vez que o próprio órgão propôs o presente procedimento. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001006137006-9

Inventariante: Adelma Lucia da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 123vº. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Januário Miranda Lacerda.

00104 - 001006138072-0

Inventariante: Soraya de Souza Cruz Araújo Inventariado: de Cujus Lyres de Magalhaes Cruz e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: Substituo a Curadora Especial nomeada às fls. 259, pelo douto defensor Marcos Jóffily, em face das fls. 261. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silas Cabral de Araújo Franco.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00105 - 001008181890-7

Requerente: G.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Não há nos autos comprovação efetiva (documentação-escritura pública formada pelos companheiros ou judicial-sentença) que ateste a condição de companheira da requerente, nos moldes legais. A autora junte a referida comprovação ou proponha o pedido de reconhecimento judicialmente. 02 - O Cartório providencie a retificação da capa dos autos quanto à natureza da ação - Alvará. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

BUSCA E APREENSÃO

00106 - 001008182138-0

Requerente: R.E.S. Requerido: O.J.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: 01 - Segredo de justiça 02 - Justiça gratuita 03 - O douto causídico subscreva a inicial e esclareça se a autora detém a guarda de direito da menor. Caso positivo, junte o termo. 04 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR, com urgência. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

DECLARATÓRIA

00107 - 001006143834-6

Autor: E.J.P.S. Réu: A.F.A.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 33vº. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00108 - 001007177416-9

Autor: E.B. Réu: L.S.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO:01-Segredo de Justiça.02-Justiça Gratuita.03-Designo o dia 17/04/08 às 10:40h,

para audiência de conciliação.04-Cite-se.05-Intimações necessárias.BV/RR, 30/11/07.LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET-Juiz de Direito da 1AVCível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00109 - 001007154506-4

Autor: A.J.N.

Réu: A.J.N. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Manifeste-se a requerida em 10 dias, acerca do pedido de fls. 43. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00110 - 001007173493-2

Autor: W.L.G.

Réu: V.A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 17. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00111 - 001006141340-6

Requerente: C.P.S.

Requerido: T.A.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: 01 - Indefiro o pedido de fls. 62, tendo em vista a necessidade de produção de provas no que tange a comprovação do lapso temporal da separação. 02 - As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00112 - 001007157917-0

Requerente: D.M.M.

Requerido: E.D.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte autora em réplica 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 10/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00113 - 001007179587-5

Requerente: E.D.M.

Requerido: D.M.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se a Reconvida, na pessoa de seu Defensor Público, para apresentar contestação. 02 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - Reconvenção. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00114 - 001004083279-1

Excipiente: J.H.V.G. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 13/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jose Marcos Batista Alabarcés, Fabio Aparecido Julio, Adão Cavez Larréa, Marize de Freitas Araújo Moraes.

00115 - 001007177633-9

Excipiente: M.C.P.S. e outros

Excepto: M.C.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas ao MPE/RR. 02 - Após, conclusos para decisão. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christine Graebin Roll, Daniela da Silva Noal.

EXECUÇÃO

00116 - 001004085238-5

Exequente: G.A.G. e outros

Executado: J.H.V.G. => Despacho: Compulsando os autos, verifico que há pontos a serem saneados. Primeiro, a parte credora informe se está recebendo o valor dos alimentos via desconto em folha de pagamento do devedor. Segundo, o Cartório providencie, COM URGÊNCIA, a expedição de novo ofício, com o teor de fls. 152,

fazendo constar a advertência de cumprimento da ordem na íntegra, no total estabelecido (06 salários mínimos), em face das fls. 145, em 48 horas, sob pena de multa no valor de 5% do valor da causa, com base no parágrafo único, do art. 14, do CPC. Enviar via Fax. Caso não cumprido no prazo, proceder via postal. No mais, a medida coercitiva só pode ser aplicada no que tange às prestações mais próximas, ou seja as três últimas. As demais, devem ser cobradas na forma do art. 475-J do CPC. Assim, para evitar maiores prejuízos aos credores, intime-se o devedor através de seu advogado (fls. 79), via fax, a efetuar o pagamento das 03 últimas prestações que se vencerem no curso do processo - Constantes na p lanilha de fls. 130/131 (março, abril, maio/2007 = R 6363,00) em 03 dias, sob pena de prisão. Intime-se, também, o devedor a efetuar o pagamento dos meses remanescentes (março/2004 a fevereiro 2007 - planilha de fls. 130/131) em 15 dias, na forma do art. 475-J do CPC. Cumpra-se antes da publicação, se for o caso. Após, ultrapassado o prazo estabelecido, conclusos. Boa Vista/RR, 11/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00117 - 001005118613-7

Exequente: L.F.N.

Executado: L.N.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o credor pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00118 - 001006131239-2

Exequente: C.S.F.

Executado: C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 79. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00119 - 001006134967-5

Exequente: F.L.R.

Executado: E.S.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a parte credora. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00120 - 001006136518-4

Exequente: E.B.P.

Executado: E.P.G. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 49vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00121 - 001006138416-9

Exequente: R.E.S.L.

Executado: C.A.L.J. => Aguarda Preparo do Cartório: oficial prefeitura. Despacho: 01 - Defiro o epdido de fls. 52vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00122 - 001006146230-4

Exequente: E.S.R.S.

Executado: E.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 62. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00123 - 001007152790-6

Exequente: E.M.P.P.

Executado: N.A.A.P. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00124 - 001007162984-3

Exequente: G.M.S.

Executado: J.P.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00125 - 001007166220-8

Exequente: Janaina Rocha de Albuquerque Sales

Executado: Ricardo de Amorim Sales => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a parte credora. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00126 - 001007168676-9

Exeqüente: A.K.T.A. e outros

Executado: S.B.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credoras. Despacho: 01 - Manifeste-se a credora. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001007172614-4

Exeqüente: A.G.S.F.

Executado: A.V.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 23. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00128 - 001007173583-0

Exeqüente: G.A.G. e outros

Executado: J.H.V.G. => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Levando em consideração a planilha acostada às fls. 04/05, bem como a fim de evitar prejuízos aos credores, cite-se, no que se refere à três últimas parcelas executadas sob o art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - Quanto aos outros meses, intime-se nos termos do art. 475-I, do CPC. 05 - Por fim, o Cartório providencie a juntada de cópia da procuração e título (fls. 06/11 dos autos nº 04 085238-5). Boa Vista/RR, 11/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00129 - 001008181927-7

Exeqüente: A.M.S.S.

Executado: J.A.S. => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, no que se refere à três últimas parcelas executadas sob o art. 733 do CPC. 04 - Quanto aos outros meses, intime-se nos termos do art. 475-I, do CPC. 05 - Apense aos autos nº 06 132258-1. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00130 - 001008182099-4

Exeqüente: P.H.S.

Executado: J.H.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, no que se refere à três últimas parcelas executadas sob o art. 733 do CPC. 04 - Quanto aos outros meses, intime-se nos termos do art. 475-I, do CPC. 05 - Apense aos autos nº 06 150752-0. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00131 - 001005108777-2

Autor: E.R.S.

Réu: E.R.S.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido. 02 - Diga o autor. 03 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00132 - 001005124957-0

Autor: E.J.L.P.

Réu: E.J.L.P.J. e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00133 - 001007159362-7

Autor: M.C.S.

Réu: M.C.P.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor, em 05 dias. Despacho: 01 - Decreto a revelia das requeridas. 03 - Após, dê-se vitsas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniela da Silva Noal, Alci da Rocha.

00134 - 001007165427-0

Autor: M.Z.M.

Réu: G.S.M. e outros => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia dos requeridos. 02 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA DE MENOR

00135 - 001006136496-3

Requerente: I.S.P.

Requerido: S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Walterlon Azevedo Tertulino.

00136 - 001006150293-5

Requerente: O.M.N.

Requerido: F.K.A.N. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. Despacho: Expeça-se certidão. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00137 - 001004092396-2

Requerente: R.S.O.

Requerido: T.O.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 23/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Orlando Guedes Rodrigues, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00138 - 001006146216-3

Requerente: E.R.C.S.

Requerido: A.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 53. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 09/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00139 - 001007154722-7

Requerente: S.Y.S.

Requerido: D.A.C. => DECISÃO: Alimentos provisionais arbitrados. Despacho: 01 - Face ao resultado positivo do exame de DNA, e de acordo com o parecer do MPE/RR, fixo alimentos provisórios em meio salário mínimo, a ser depositado na conta do representante do autor, até o dia 10 de cada mês. 02 - Processo em ordem. 03 - Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00140 - 001001002279-5

Requerente: J.S.T.L. e outros

Requerido: M.B.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, como requer a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00141 - 001004078323-4

Requerente: E.R.C.S.

Requerido: W.B.M. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ataliba de Albuquerque Moreira, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00142 - 001004094417-4

Requerente: H.V.F.S.

Requerido: F.V.A. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro verso, após o prazo, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00143 - 001004097351-2

Requerente: A.A.S.S.

Requerido: C.A.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Na forma requerida (fls. 103vº.) Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00144 - 001005113907-8

Requerente: R.A.S.

Requerido: R.L.D. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 71. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00145 - 001006129723-9

Requerente: V.B.G.

Requerido: W.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Defiro o pedido de fls. 76vº. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00146 - 001007157919-6

Requerente: E.S.C.

Requerido: A.R.L.J. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 23/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00147 - 001007165760-4

Requerente: E.N.M.C.

Requerido: E.C.C.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 29vº. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00148 - 001005112340-3

Autor: R.S.S.

Réu: E.M.R.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Digam as partes. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Maria da Glória de Souza Lima.

00149 - 001006134687-9

Autor: E.N.S. e outros

Réu: J.R.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota da dpe. Despacho: Como requer a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00150 - 001007155305-0

Autor: M.G.B.

Réu: G.A.S.B. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora junte documentação relativa à herdeira J.M.C., vez que seu nome não consta na relação de filhos acostada no documento de fls. 09. Boa Vista/RR, 19/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

00151 - 001007171855-4

Autor: M.M.V.S.

Réu: M.S.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00152 - 001007173290-2

Autor: M.A.S.

Réu: B.R.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 18. Boa Vista/RR, 21/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00153 - 001005114563-8

Requerente: W.W.F.O.

Requerido: C.A.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Josenildo Ferreira Barbosa, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Michael Ruiz Quara.

00154 - 001006137200-8

Requerente: F.C.S.P.

Requerido: L.C.M.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro a intimação. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00155 - 001007166815-5

Requerente: H.D.A.

Requerido: C.E.S.A. => Suspensão deferido(a). Despacho: Defiro a suspensão, após o prazo, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00156 - 001008182124-0

Requerente: A.R.A.P.

Requerido: R.A.A. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher as custas. Despacho: Recolha as custas processuais, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Boa Vista/RR, 18/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00157 - 001003075688-5

Requerente: L.L.A.G.

Requerido: J.H.V.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora se protocolou o pedido de autorização fls. 154, no Juizado da Infância e Juventude. Boa Vista/RR, 11/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hebert de Amorim Cardoso, Adão Cavez Larréa, Fabio Aparecido Julio, Jose Marcos Batista Alabarces, Marize de Freitas Araújo Moraes, Elias Bezerra da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00158 - 001007157379-3

Requerente: M.C.S.C.

Requerido: F.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a autora, pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 17/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

2AVARA CÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00200 - 001006133025-3

Requerente: Angelo Augusto Graça Mendes

Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Junte-se cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos agravos de instrumento

II. Após, desapensem-se e arquivem-se aqueles

III. Desentranhe-se a contra-fé da inicial da Impugnação ao Valor da Causa (fls. 455/457), juntando-na à contra-capa dos autos respectivos

IV. Certifique a Escrivanaria se todos os litisconsortes foram citados

V. Certifique-se a tempestividade das contestações apresentadas

VI. Ciente da decisão da correição parcial

VII, Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Antonieta Magalhães Aguiar, Mivanildo da Silva Matos, Maria de Fátima Gonzalez Leite, Vívian Santos Witt, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa, Paulo Cesar Pereira Camilo.

DECLARATÓRIA

00201 - 001003068402-0

Autor: Samuel Moraes da Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Autor

II. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Samuel Moraes da Silva, Severino do Ramo Benício, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

DESAPROPRIAÇÃO

00202 - 001006129360-0

Expropriante: Luciano Peixoto de Souza e outros

Expropriado: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, recebo os presentes embargos, posto serem tempestivos, dando-lhes provimento para modificar a sentença guerreada quanto aos honorários advocatícios fixados, que passam a ter a seguinte redação: "Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c § 3º, letra a, b e c, do mesmo artigo, tendo em vista a atividade desenvolvida bem como a sucumbência parcial dos Requerentes, a qual foi menor do que a suportada pela Fazenda Pública". Publique-se. Intime-se. BV, 29.01.2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Mário José Rodrigues de Moura.

EXECUÇÃO

00203 - 001005120588-7

Exequente: Maria Edna Batista

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que não há comprovação do trânsito em julgado do acórdão, indefiro o pedido de fls. 42/43

II. Suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi.

EXECUÇÃO FISCAL

00204 - 001001003002-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo Pereira Oliveira e outros => DESPACHO: I.

Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00205 - 001001003978-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Edutina Passos da Silva => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o

Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas

V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-

Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00206 - 001002046777-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: An Lucía Aguiar => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00207 - 001005100348-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: V V Cardoso => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00208 - 001005101592-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J R Veiculos Ltda => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00209 - 001005102145-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Irenilce Alves de Souza => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o

Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas

V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-

Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00210 - 001005102796-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cícero Ricardo de Souza => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00211 - 001005102835-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Mario Cesar Gomes Ribeiro => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001005103088-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Dalva Silva de Oliveira => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00213 - 001005104886-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jesus Barros Damasceno => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001005107412-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Barros da Silva => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o

Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas

V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-

Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00215 - 001005107497-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Lauri Terezinha dos Santos Rosa => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exeqüente
 IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas
 V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00216 - 001005115218-8

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: A Alves Cavalcante e outros => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado
 II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exeqüente
 IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas
 V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001005115256-8

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001005115524-9

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Floraci Gomes Ribeiro => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00219 - 001005116208-8

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Luiz Gonzaga Lima de Araujo => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001005116288-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Maria Adriana Rodrigues da Silva => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00221 - 001005119128-5

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Noemias Terencio Aleixo => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00222 - 001005119247-3

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Lucio Every da Silva Ferreira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00223 - 001005120819-6

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Maria das Dores Silva Carvalho => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00224 - 001005121929-2

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Aldrim Aranha Prates => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00225 - 001006127703-3

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Lucio Every da Silva Ferreira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00226 - 001006128723-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Antonio Teixeira de Castro => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00227 - 001006129324-6

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: José de Alcântara Leite => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00228 - 001006129772-6

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Globo Comercio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00229 - 001006130486-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Ivanilde Sobral => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado
 II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exeqüente
 IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas
 V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juízade Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001006130527-1

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Edmilson Oliveira Loura => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001006131146-9

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Alberto Antonio Ramos Gonçalves => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00232 - 001006151076-3

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: A Lincoln de Souza Lima e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00233 - 001007154367-1

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Z Lopes Gomes e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00234 - 001007158304-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Amazonas Representações e Distribuições Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão. a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00235 - 001007158469-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pinheiro dos Santos => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00236 - 001007159448-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Lucio Every da Silva Ferreira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão. a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00237 - 001007159597-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J. de Oliveira-me => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00238 - 001007159976-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Eliane de Oliveira => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00239 - 001007160487-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marlos Feitosa Ferreira => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00240 - 001007160674-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Mar e Terra Comercio de Peças e Maquinas Ltda => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueiosolicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, emquerendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa aresposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio Sistema BACENJUD valerácomo Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade dasformas

V. Int. Boa Vista-RR, 25/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00241 - 001007162718-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Pedro Americo Ribeiro Campos => DESPACHO: I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

00242 - 001007163859-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Vera Lucia de Araujo Pereira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão. a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Severino do Ramo Benício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00243 - 001007164520-3

Impugnante: Lana Leitão Martins e outros

Impugnado: Angelo Augusto Graça Mendes => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fl. 23

II. Certifique-se a tempestividade da Impugnação

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00244 - 001005108352-4

Autor: Mário Porcaro

Réu: Departamento de Transito do Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 196 posto que o processo de execução em face da Fazenda Pública opera-se em autos próprios

II. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos

III. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00245 - 001007164463-6

Impetrante: James Pinheiro Machado

Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Adv - James Pinheiro Machado.

00246 - 001008181925-1

Impetrante: Norteteiro Comércio e Serviços Ltda

Autor. Coatora: Chefe do Dep. de Fiscalização de Mercadorias da Sefaz Rr => Despacho: "I. Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos

II. Int. Boa Vista-RR, 28/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

ORDINÁRIA

00247 - 001006139414-3

Requerente: Atyles Paiva Loura e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o Impetrante, pessoalmente, para manifestarem-se nos autos, em 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do § 1º do art. 267 do CPC

II. Int. Boa Vista-RR, 24/01/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Mivanildo da Silva Matos.

3AVARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO

00248 - 001007163938-8

Exequente: Valentina Wanderley de Mello

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000910RO, Dr(a). GEÓRGIDA FABIANA M. DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Rodolpho César Maia de Moraes, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00249 - 001002027844-5

Exeqüente: Anderson Kleiton Gomes da Costa

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000910RO, Dr(a). GEÓRGIDA FABIANA M. DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00250 - 001002028014-4

Exeqüente: Cristóvão Cruz da Silva

Executado: Silvo Rocha Freitas => DESPACHO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça e expediente do INCRA, diga o autor. Cumprase o despacho de fl. 328 em sua íntegra, procedendo a avaliação do veículo penhorado. Boa Vista/RR, 16/01/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, José João Pereira dos Santos, Dário Quaresma de Araújo.

00251 - 001003061327-6

Exeqüente: Francisca Francinete da Silva Lampert

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000910RO, Dr(a). GEÓRGIDA FABIANA M. DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Márcio Wagner Maurício, Fernando Borges de Moraes, Wellington da Silva e Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

00252 - 001001004712-3

Autor: Banco do Brasil S/A e outros

Réu: Fck Construtora Ltda => DESPACHO: Date e assine o escrivão o termo supra. Intime-se o síndico para manifestar-se, dando andamento ao feito, conforme despacho de fls. 84/85, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 16/01/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Artemilce Nogueira Montezuma, Luiz Augusto dos Santos Porto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

REGISTRO CIVIL

00253 - 001007162910-8

Requerente: Kaio Samuel Malinowski de Lima => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerente para retirada da certidão de nascimento em cartório. Boa Vista/RR, 29/01/2008, Andréia Souza Marques, Escrivã Judicial Substituta. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00254 - 001007172145-9

Requerente: Cleuza Aliaga => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

4AVARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00255 - 001003072834-8

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior

Executado: Maria Elisa de Oliveira Carvalho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar alvarás com autenticação bancária. Port. 02/99. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Cleise Lúcio dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior.

00256 - 001005120762-8

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque

Executado: Editora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar alvará com autenticação bancária. Port. 02/99. Adv - José Milton Freitas, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00257 - 001005124539-6

Exequente: José Ribamar Abreu dos Santos

Executado: Cia de Seguros Minas-brasil => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00258 - 001002045585-2

Exeqüente: José Eduardo Thomaz Badini

Executado: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00259 - 001002056187-3

Exeqüente: Fg Barbosa

Executado: Bradesco Seguros S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar alvará com autenticação bancária. Port. 02/99. Adv - Francisco Alves Noronha, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00260 - 001005101748-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Jediel Costa Martins => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fls.53(v). Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00261 - 001006142107-8

Autor: Levindo Alves de Oliveira e outros

Réu: Concretex - Concreto Usinado => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Promover a publicação do edital de citação de fls.96. Port. 02/99. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

MONITÓRIA

00262 - 001007178384-8

Autor: Wsm da Silva - Me

Réu: Dados Informática Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl.15 (v). Port. 02/99. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

SAVARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00263 - 001007174606-8

Autor: Adelison Damascena de Oliveira

Réu: American Life Companhia de Seguros => Decisão: (...) Por esta razão, declaro-me incompetente para o processamento e julgamento

desta demanda e declino da competência em favor do Juízo da 3A Vara Cível. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00264 - 001007168509-2

Requerente: Maria Letícia de Oliveira => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as informações contidas nas fls. 16/20. Boa Vista, 29/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00265 - 001007165037-7

Autor: Valdirene de Abreu
Réu: Mardoiris Pereira de Farias e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sherysdany Chystiane de Souza Hollanda, Juliana Vieira Farias.

BUSCA E APREENSÃO

00266 - 001007179345-8

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Requerido: Pettershon Costa Peria de Sá => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00267 - 001008182307-1

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Rose Dayanna Terminele Macedo => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00268 - 001008182315-4

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Rejane da Costa Maia => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00269 - 001008182328-7

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Hildecy Alves dos Santos => Decisão: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00270 - 001007173428-8

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Doris Almeida Denz => Despacho: Certifique-se o cumprimento da certidão de fl. 65. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Carlos Alberto Baião.

00271 - 001008182401-2

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Rosdeglan Cunha Santos => Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 29/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

CAUTELAR INOMINADA

00272 - 001008181033-4

Requerente: A.A.S.
Requerido: S.F.M.P.B.V. => Despacho: Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00273 - 001003071926-3

Embargante: Paulo Cézar Mucci
Embargado: Paulo Julio Sinésio Filho e outros => Intimação das partes EXECUTADAS - Paulo Júlio Sinésio Filho, na pessoa do seu advogado, SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO OAB/RR nº 413 e Maria Margarida Bezerra, na pessoa do seu advogado, MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA OAB/RR nº 149, para efetuar o pagamento de R 6.947,67 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Silas Cabral de Araújo Franco, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EMBARGOS DEVEDOR

00274 - 001007163096-5

Embargante: Construtora Raiair Ltda
Embargado: L B Construções Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte embargante sobre a impugnação de fls. 28/37. Boa Vista, 29/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00275 - 001008181778-4

Embargante: Tabela Veículos Ltda
Embargado: Oceanum Empreendimentos => Despacho: 1. recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 15 dias. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00276 - 001007178548-8

Excipiente: Francisco Fagundes de Oliveira Filho
Excepto: Pedro Braga => Decisão: (...) Assiste razão ao excepto. Neste caso específico, não se discutem os danos decorrentes do acidente de trânsito, uma vez que tais danos foram reconhecidos pelo excepto na declaração acostada na fl. 08 do processo de nº. 156245-7. Assim, este Juízo é competente para processar e julgar a presente demanda. Por isso, rejeito a exceção de incompetência. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXECUÇÃO

00277 - 001001006099-3

Exeqüente: Banco Econômico S/A
Executado: Oneber de Magalhães Queiroz => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00278 - 001001006132-2

Exeqüente: Banco Itaú S/A
Executado: Marlete Rodrigues dos Santos e outros => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00279 - 001001006200-7

Exeqüente: Alberto Rebelo e Cia Ltda

Executado: Er Barros => Despacho: Expeça-se mandado de intimação nos termos do despacho de fl. 190, devendo se manifestar no prazo de 10 dias. Após, analisarei o pedido de fl. 199. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00280 - 001002048335-9

Exequente: Lb Construções Ltda

Executado: Construtora Raiar Ltda => Despacho: Tendo em vista a recusa injustificada da parte executada em aceitar a nomeação de depositário fiel, expeça-se mandado de intimação para que a parte exequente fique como depositário fiel do bem penhorado. Boa Vista, 29/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Agamenon de Almeida, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00281 - 001003063001-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Célia Maria Martins de Lima => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00282 - 001004078270-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Pedro Benevides do Nascimento => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

00283 - 001005100446-2

Exequente: Distribuidora Bringel Ltda

Executado: Francisca Raimunda das Chagas Resende Veras Lacerda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito, devendo acostar aos autos o inteiro teor do contrato social. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Waldir Lincoln Pereira Tavares, Eduardo Silva Medeiros.

00284 - 001006127745-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Nair Farias Moraes Ferreira => Despacho: Enviar cópia do inteiro teor dos presentes autos como requerido na fl. 86. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00285 - 001006138087-8

Exequente: Oceanum Empreendimentos

Executado: Tabela Veículos => Despacho: Faculto à parte exequente efetuar a juntada do contrato social, no prazo de 15 dias. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00286 - 001007167440-1

Exequente: Importadora Grande Roraima Ltda

Executado: Ivan Saraiva Ipuchina => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo

Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00287 - 001007168580-3

Exequente: Unilever Brasil Gelados do Nordeste S/A

Executado: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 29/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00288 - 001008182077-0

Exequente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Intime-se na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00289 - 001004083648-7

Exequente: Rárisson Tataira da Silva

Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

00290 - 001006141283-8

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Eduardo Sérgio Medeiros => Decisão: 1. Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. 2. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. 3. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em Segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Expeça-se mandado de descrição dos bens que guarneçem a residência do executado. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00291 - 001004089241-5

Exequente: Mario Porcaro - Me

Executado: Eptus da Amazônia Ltda e outros => Despacho: Comunique-se ao Juízo Deprecado o pagamento das custas. Boa Vista, 22/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vívian Santos Witt, Johnson Araújo Pereira, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Nestor Marcelino, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00292 - 001005121459-0

Autor: Osvair Brandão Mussato

Réu: Banco Volkswagen => Decisão: O autor comunicou que o réu não cumpriu com a obrigação assumida na audiência de instrução e julgamento, determino que o réu efetue a retirada de qualquer restrição que exista no veículo no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R 380,00 (trezentos e oitenta reais). Boa Vista, 29/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho, Moisés Barbosa de Carvalho, Orlando Guedes Rodrigues, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00293 - 001007179414-2

Autor: Sistema de Ar de Comunicação Ltda

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00294 - 001008182166-1

Autor: Marilene Dias Fontes

Réu: Banco Finasa S/A e outros => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido (art. 295, parágrafo único, II, do CPC), bem como efetuar o pagamento das custas iniciais (art. 257, do CPC). Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

MONITÓRIA

00295 - 001003069732-9

Autor: Espolio de Vonuvio Gouveia Praxedes

Réu: Tabela Engenharia Ltda => REPUBLICAÇÃO: Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15(quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28/11/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza, Almir Rocha de Castro Júnior.

00296 - 001007156245-7

Autor: Pedro Braga

Réu: Francisco Fagundes de Oliveira Filho => Despacho: Dê-se vista para a DPE. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

ORDINÁRIA

00297 - 001007165576-4

Requerente: Paulo Cabral de Araujo Franco

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 125, uma vez que o réu deve ser intimado pessoalmente para prestar o depoimento pessoal. (art. 343, §1º, do CPC). Manifeste-se a parte autora na oitiva do réu. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Bernardino Dias de S. C. Neto.

POSSESSÓRIA

00298 - 001007177440-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Raimundo Ribeiro da Rocha => Decisão: (...) Assim, os documentos acostados aos autos demonstram a posse e o esbulho. Por isso, defiro liminarmente o pedido de reintegração de posse, não autorizando, contido, a demolição de qualquer benfeitoria até a decisão final. Após o cumprimento da medida liminar, determino que a parte ré se abstenha de praticar qualquer ato que prejudique a posse da autora, sob pena de multa diária no valor de R 200,00 (duzentos reais). Expeça-se mandado de reintegração, descrevendo o Sr. Oficial de Justiça a situação do imóvel. Caso seja necessário, defiro o pedido de apoio policial. Após, cite-se a parte ré para, querendo, apresentarem resposta em 15 dias. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00299 - 001007179617-0

Requerente: Domingos Izaque Lins

Requerido: Franklin Delano Roosevelt Guttenberg e outros => Despacho: Apensar ao processo mencionado na fl. 02. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00300 - 001006142130-0

Autor: Raimundo Pinheiro

Réu: Aldacir da Silva Ferreira e outros => Despacho: Certifique-se a resposta do ofício expedido na fl. 213. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fernando

Pinheiro dos Santos, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

6AVARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00301 - 001005114897-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Frigorífico Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00302 - 001005115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Vieira e Santos Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00303 - 001006131398-6

Autor: Almeida e Carvalho Ltda

Réu: Sandro Barbot Araso Maia => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00304 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: M dos R A Teixeira-me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00305 - 001007166187-9

Autor: Wilsia Cardoso de Miranda

Réu: Vp Bens Ltda => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00306 - 001007166190-3

Autor: Leila Maria de Souza Silva

Réu: Vp Bens Ltda => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00307 - 001007166192-9

Autor: Raimundo Muniz Mendonça

Réu: Sucessora da Comercial Brasmov Ltda => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00308 - 001007166195-2

Autor: Raimunda Teixeira de Brito

Réu: Vp Bens Ltda => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

ADJUDICAÇÃO

00309 - 001005121126-5

Requerente: Dulcirene Aguiar Pena

Requerido: Francisco de Assis Alves Bezerra e outros => Despacho: DA (diga a parte autora).Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luis Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

ARRESTO/SEQUESTRO

00310 - 001003065751-3

Autor: Posto Jumbo Ltda

Réu: Csm Construções Ltda e outros => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00311 - 001007159782-6

Autor: Carneiro & Moura Ltda - Paraíso das Tintas

Réu: R Neves Engenharia Ltda => Despacho: Cumpra-se com a sentença de fl.74. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

BUSCA E APREENSÃO

00312 - 001002026880-0

Requerente: Maria Plinia da Silva Oliveira e outros

Requerido: Leontina da Silva Bandeira => Despacho: Haja vista a possibilidade de alteração de julgado. Intime-se a parte embargada para apresentar sua oposição no prazo legal. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro, Alci da Rocha.

00313 - 001006131438-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Max Salles Freire => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

00314 - 001006144868-3

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Requerido: Manaus Autocenter Ltda e outros => Despacho: Com as homenagens de estilo encaminhem-se os presentes ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00315 - 001006150882-5

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido: Carlos Cantanhede Palandri => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00316 - 001007164438-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Jose Raimundo Nascimento de Jesus => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 56/57. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00317 - 001007165470-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Natanael da Conceição Azevedo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00318 - 001007167378-3

Requerente: V S Yamashita Me

Requerido: Giane dos Santos Alves => Despacho: Apense-se aos autos do processo 010 07172704-3. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00319 - 001007174500-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Sione Magalhaes Briglia => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00320 - 001001020568-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Jurandi Rebelo de Sousa => Despacho: Defiro (fl.347/348). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00321 - 001003060590-0

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Francisco Edson Lopes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Antônio Cláudio de Almeida, Rogenilton Ferreira Gomes, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida.

00322 - 001004096184-8

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Roraima Diamond Shopping Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00323 - 001006133396-8

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Jocivany Lopes do ó => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00324 - 001006141348-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antônio Gabriel Valentim => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00325 - 001006142124-3

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Pedro Americo A da Silva Jr => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00326 - 001006142739-8

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Flavio Machado Costella Filho => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00327 - 001006143635-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Adailton Tadeu Veras Freire => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00328 - 001006146901-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: José Adilio Rodrigues da Silva => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00329 - 001006147722-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Solange Maria Emiliano => Despacho: Atente o peticionante de fls.68/69 que o pleito encontra-se sentenciado. Cumpra-se com a parte final da decisão de fls.65/66.Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00330 - 001006150647-2

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Debora Dinelly Melo de Souza => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00331 - 001007152661-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Romulo Pessoa da Silva => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00332 - 001007155992-5

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Ozio Bonfim Amaro => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00333 - 001007157163-1

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Josiel da Silva Martins => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00334 - 001007159870-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Everton Frank Gonçalves do Nascimento => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00335 - 001007159905-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Venancio dos Santos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00336 - 001007161427-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Assuelio Pereira de Oliveira => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00337 - 001007161824-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Gerson da Silva Gomes => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00338 - 001007161825-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Sewbert Rodrigues Jati => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00339 - 001007161829-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Israel Atagnan Sales Mery => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00340 - 001007161834-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Lauro Maciel Batistot => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00341 - 001007161838-2

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Vicente Alves da Silva Filho => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00342 - 001007165644-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marcelo Silva Oliveira => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00343 - 001007166257-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Alexander da Silva Rodrigues => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00344 - 001007168895-5

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Vanessa Meleiro Strickler => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00345 - 001007171365-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Osmarina Ferreira Pinto => Despacho: Defiro (fls.30/33). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00346 - 001007171368-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria do Socorro de Sousa Costa => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00347 - 001007171927-1

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil

Réu: Jose Vital da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião.

00348 - 001007171942-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Walteir Alves Pinto => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00349 - 001007173197-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Deisy Meiry Cardoso => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00350 - 001007173382-7

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Arnaldo Silva Lima => Despacho: Atente a aprte autora à certidão de fl.42 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00351 - 001007173436-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Ana Lucia Viana Coelho => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00352 - 001007174455-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: João Paulo Aquino Coimbra França => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00353 - 001007178285-7

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Giulliana Fabiola do Nascimento Coelho => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 23. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

CAUTELAR INOMINADA

00354 - 001007173302-5

Requerente: Tania Maria Tupinamba da Silva Lima

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

COMINATÓRIA

00355 - 001006136820-4

Requerente: Marilene Domann Oliveira

Requerido: Itaú Vida e Previdência S.a => DESPACHO: Cumpra-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com despacho de fls. 479/ 480. Após, cls. Boa Vista, 29 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Helder Gonçalves de Almeida, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

DECLARATÓRIA

00356 - 001006133275-4

Autor: Silvani Silvano Barbosa Moura

Réu: Banco do Brasil S.a => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00357 - 001007169084-5

Autor: Ana Santos Alves

Réu: Viviane Silva Yamashita => Despacho: Cumpra-se com o despacho exarado nos autos do processo nº 010 07172704-3. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00358 - 001007179834-1

Autor: Centro Norte Construções Ltda

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273, do Código de Processo Civil, para determinar que a parte ré proceda com a exclusão imediata do nome ou número de inscrição no C.P.F. do autor do cadastro de quaisquer dos órgãos de proteção ao crédito, até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste juízo. Fixo, ainda, na forma do parágrafo 3º, do artigo 273 c/c parágrafo 5º do artigo 461, multa no valor de R 100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Isabel Cristina Marx Kotelinski, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

DEPÓSITO

00359 - 001007157084-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Eduardo Nascimento Belo Junior => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00360 - 001007174515-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raimundo Castro de Mello => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

DESPEJO

00361 - 001007171795-2

Requerente: José Angel Nunez Henriquez

Requerido: Manaus Autocenter Ltda => Despacho: Defiro (fl.25). Baixas necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00362 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros
Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00363 - 001007174280-2

Embargante: Banco Abn Amro Real S/A

Embargado: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informações prestadas diga a parte impugnada. Boa Vista, 29 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

EXECUÇÃO

00364 - 001001007059-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Carlos Filho Ramalho e outros => Despacho: DR.(diga a parte ré). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Mivanildo da Silva Matos, Silas Cabral de Araújo Franco.

00365 - 001001007479-6

Exequente: Martins Veículos Ltda

Executado: Elton da Luz Rohmelt => Despacho: Defiro (fl.318.). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00366 - 001001007537-1

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Víctor Sebastião Dinis Martins e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRB, Dr(a). Alvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00367 - 001001007553-8

Exequente: Almiro José de Mello Padilha

Executado: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 03 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Juzelter Ferro de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Jorge Secaf Neto, Áureo Gonçalves Neves.

00368 - 001001007647-8

Exequente: Juliana Soares Amorim

Executado: Rf Gontijo => Despacho: Defiro (fl.470). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00369 - 001001007703-9

Exeqüente: Rita Freitas Peixoto

Executado: Rf Gontijo => DESPACHO: Intime-se na pessoa de seu advogado. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00370 - 001001007731-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Sivirino Pauli.

00371 - 001001007784-9

Exeqüente: Nilsen Dutra Santana

Executado: Rf Gontijo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00372 - 001001007798-9

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00373 - 001001007872-2

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Maria Odete Mayer e outros => Despacho: Defiro (fl.127). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00374 - 001001007874-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A e outros

Executado: Jeová Moreira Bastos => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00375 - 001001007981-1

Exeqüente: Arnif Bantel

Executado: Rf Gontijo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00376 - 001003057931-1

Exeqüente: Ayres Pinto Ribeiro

Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00377 - 001003062620-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00378 - 001003062650-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Herculano da Costa Araújo => DESPACHO: Aguarde-se pela transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 03 de janeiro de 2008. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00379 - 001003064972-6

Exeqüente: Pioneiro Combustíveis Ltda

Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Niltor da Silva Pinho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Jean Pierre Michetti, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00380 - 001003068908-6

Exeqüente: Posto Jumbo Ltda

Executado: Csm Construções Ltda e outros => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00381 - 001003074907-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hilda Coelho Costa => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00382 - 001003074911-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: José Alves de Oliveira => DESPACHO: Desbloqueio efetuado. Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00383 - 001004083035-7

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Associação dos Criadores de Gado de Roraima e outros => DESPACHO: Indefiro requerimento de fl. 292, já que nem todas as diligências foram realizadas na tentativa de localizar a parte ré, restando ainda oficial a Receita Federal. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00384 - 001004083532-3

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00385 - 001004093154-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda => Despacho: Defiro (fl.316.). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gisele Tie Uemura, Conceição Rodrigues Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Fernando O'grady Cabral Júnior, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro, Daniele de Assis Santiago.

00386 - 001005106630-5

Exeqüente: Amatur Amazônia Turismo Ltda

Executado: Neides Batista => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Irene Dias Negreiro.

00387 - 001005107069-5

Exeqüente: Luiz Fernando Menegais

Executado: Banco da Amazônia S/A=> Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RRB, Dr(a). EDUARDO SILVA MEDEIROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/

RR. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00388 - 001005119042-8

Exeqüente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda
Executado: Cleber da Costa Gonçalves e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00389 - 001005120746-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Maria Izabel Valentim e outros => DESPACHO: Aguarde-se pela devolução do mandado (fl. 102) devidamente cumprido, diligências necessárias. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00390 - 001006128602-6

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Raul Rena Braga => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00391 - 001006135386-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
Executado: Haroldo Ferreira dos Santos => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 68. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00392 - 001006135416-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
Executado: Pedro Correia de Araujo Filho => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento da deprecata. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00393 - 001006138429-2

Exeqüente: Gomes e Gontijo Ltda
Executado: Renan Prates Porto => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00394 - 001006142605-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Raimundo Taciélio Costa Garcia => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00395 - 001007161996-8

Exeqüente: Carneiro & Moura Ltda - Paraíso das Tintas
Executado: R. Neves Engenharia Ltda => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

00396 - 001007164929-6

Exeqüente: Kotinski & Cia Ltda - Auto Posto Canarinho
Executado: Sindicato Estadual dos Guardas Civis Municipais de Roraima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00397 - 001007165406-4

Exeqüente: Banco Volkswagen S/A
Executado: Ivo Montanha => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 58. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00398 - 001007165972-5

Exeqüente: Rubelvan Alves da Silva
Executado: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 49/50. Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de

dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00399 - 001007179635-2

Exeqüente: Roraima Factoring & Fomento Mercantil Ltda
Executado: Maria Jussara Diniz dos Santos => DESPACHO: Desentranha-se títulos de fl. 11 acautelando-os no cofre do Juízo. Após, cite-se nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00400 - 001007179700-4

Exeqüente: Roraima Factoring & Fomento Mercantil Ltda
Executado: Alessander Tuan de Lima Villabona => DESPACHO: Desentranhem-se títulos de fl. 11 acautelando-os no cofre do Juízo. Após, cite-se nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 25 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00401 - 001001007156-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr
Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros => Despacho: Intime-se a parte ré para se manifestar nos termos do E. nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00402 - 001004081326-2

Exequente: José Luiz Antônio Camargo
Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: Defiro (fl.148). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Orlando Guedes Rodrigues, Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00403 - 001005104101-9

Exequente: Luciana Olbertz Alves e outros
Executado: Serraria e Madeireira Paganoti => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00404 - 001005121934-2

Exequente: Angela Di Manso e outros
Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Érico Carlos Teixeira, Angela Di Manso.

00405 - 001005123290-7

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
Executado: American Express Tempo e Cia => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00406 - 001007161910-9

Exequente: Emerson Luis Delgado Gomes
Executado: Ottomar de Souza Pinto => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 28 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00407 - 001001007248-5

Exeqüente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros
Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00408 - 001001007687-4

Exeqüente: Stélio Dener de Souza Cruz
 Executado: Carlos Eduardo Levischi => Despacho: DA (diga a parte autora).Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Haydée Nazaré de Magalhães, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00409 - 001003069754-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Frigorifico Real => Despacho: DA (diga a parte autora).Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00410 - 001003070707-8

Exeqüente: Banco General Motors S/A
 Executado: Maria Ivete Menezes Chagas => Despacho: Diga a aparte autora com relação aos cálculos de fls.418/423. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes.

00411 - 001003072198-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Albertina de Sousa Mourão => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00412 - 001004083265-0

Exeqüente: Francisco das Chagas Batista
 Executado: Maria Margarida Bezerra => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcos Antônio C de Souza, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00413 - 001004091862-4

Exeqüente: Sonaira de Souza Mota
 Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

00414 - 001004096211-9

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A
 Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Despacho: Certifique tal qual pugnado. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, Clodocí Ferreira do Amaral, Rodolpho César Maia de Moraes.

00415 - 001005106818-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00416 - 001005114013-4

Exeqüente: Ures - Uniao Roraimense de Estudantes Secundaristas
 Executado: Cia de Dança Master Classe => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
 AVERBADO Adv - José Gervásio da Cunha, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Alysson Batalha Franco.

00417 - 001005114861-6

Exeqüente: Boa Vista Energia
 Executado: Joao Lopes Lima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

00418 - 001005115539-7

Exeqüente: Mafalda de Franceschi Gonzaga e outros
 Executado: Telecomunicações de Roraima S/A e outros => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Luciana Rosa da Silva, Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso.

00419 - 001005119191-3

Exeqüente: J Pereira Alves
 Executado: Lb Distribuidora => Despacho: Defiro (fl.152). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00420 - 001005119610-2

Exeqüente: Holanda & Cia Ltda
 Executado: Joao Chaves Neto => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 03 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00421 - 001005120300-7

Exeqüente: Osvaldo Batista da Costa
 Executado: Leônidas Severino da Silva => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Janaina Debastiani, Eduardo Silva Medeiros.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00422 - 001005120208-2

Exeqüente: Samuel Weber Braz e outros
 Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00423 - 001007167082-1

Impugnante: Telemar Norte Leste S/A
 Impugnado: Sonaira de Souza Mota => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00424 - 001001007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros
 Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Hilário Carlos de Oliveira.

00425 - 001001007740-1

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz
 Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
 AVERBADO Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Stélio Baré de Souza Cruz.

00426 - 001004079060-1

Autor: Raimundo Pereira da Costa
 Réu: Centrais Eleticas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Defiro (fl.317/318). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares , Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00427 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira
 Réu: Moises Wolfenson => Despacho: Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz

de Oliveira Fonseca Barroso, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00428 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Intime-se tal qual pugnado. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Orlando Guedes Rodrigues.

00429 - 001004097800-8

Autor: Raimundo Nonato da Silva

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jucie Ferreira de Medeiros, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Winston Regis Valois Junior.

00430 - 001005120048-2

Autor: Ozanir Maia de Oliveira

Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Milson Douglas Araújo Alves.

00431 - 001005122806-1

Autor: Lb Construções Ltda

Réu: Portable Rio Norte S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Rosa Oliveira Pontes, Rachel Nascimento Câmara de Castro.

00432 - 001006129085-3

Autor: Deomar Cesar Cheres da Silva

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Defiro (fl.302). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00433 - 001006129102-6

Autor: Aquilis Hereno Monção

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré (fls. 279/280). Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00434 - 001006129438-4

Autor: Elisangela Levy Level

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Regularize a ré sua representação processual no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de revelia. Intimação pessoal. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00435 - 001006130887-9

Autor: Neuza Maria Mayer

Réu: Citibank Corretora de Seguros S.a => Despacho: DA (diga a parte autora).Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00436 - 001006149679-9

Autor: Fabio da Silva Costa

Réu: Supermercado Db Ltda => Despacho: Defiro (fl.125.). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, José Demontiê Soares Leite.

00437 - 001007173165-6

Autor: Vandre Santos de Silos

Réu: Juliangelu de Aquino Teixeira => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do méritom na forma do supracitado inciso I, do artigo 267, combinado com o inciso VI, do artigo 259, ambos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais, Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 02 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roma Angélica de França.

00438 - 001007173484-1

Autor: Clea Maria de Almeida Dore e outros

Réu: Maria de Lourdes Melo Soares => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Púlio Rêgo Imbiriba Filho.

00439 - 001007174440-2

Autor: Ottomar de Sousa Pinto

Réu: Edersen Lima => Despacho: ssuspendo o feito na forma do inciso I do artigo 265, do CPC. Intime-se o patrono da causa para promover a habilitação dos herdeiros. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00440 - 001008182457-4

Autor: Tramontina Comercial Norte Ltda

Réu: Supermercado Goiania Ltda => DESPACHO: Desentranhe-se todas as peças dos presentes, juntando-as ai seus respectivos autos. Dê-se baixa junto ao Cartório Distribuidor. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00441 - 001001020146-4

Autor: Noleto & Farias Ltda

Réu: F R da Silva Confecções => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Geralda Cardoso de Assunção.

00442 - 001002055086-8

Autor: Jr Valente

Réu: S R Mangabeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valter Mariano de Moura, Mário Junior Tavares da Silva.

00443 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Época Construção e Comercio Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00444 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: Defiro (fl.150). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00445 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana

Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000481RR, Dr(a). PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA para devolução dos autos ao Cartório no

prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00446 - 001006151545-7

Autor: Tarcisio de Almeida Pimentel

Réu: Vandja Andrade de Lima => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00447 - 001007161262-5

Autor: Antonio Pereira da Silva

Réu: R Neves Engenharia Ltda => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00448 - 001007165128-4

Autor: Bernardo Quimica S/A

Réu: Maia's Agrícola Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ricardo Damasceno Costa, Raul Lacerda Balazeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00449 - 001007165568-1

Autor: Wdson Carlos de Souza

Réu: José Raimundo Venancio de Castro => Despacho: Diga o embargado. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

ORDINÁRIA

00450 - 001001009006-5

Requerente: Marinho Rodrigues Peixoto

Requerido: Município de Boa Vista => Despacho: Arquive-se. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Alcides da Conceição Lima Filho, Luciana Rosa da Silva.

00451 - 001004098088-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: José Eno Carneiro Albuquerque => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00452 - 001005112165-4

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Engecenter Engenharia Ltda => Despacho: Atente a parte autora, pela derradeira vez ao já disposto no despacho exarado à fl.185. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Elton Tomaz de Magalhães, Samuel Lima Lins.

00453 - 001005115185-9

Requerente: Cleodon Marques de Farias Junior e outros

Requerido: Larison de Oliveira Mota e outros => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora (fl. 219). Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de janeiro de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Edmarie de Jesus Cavalcante, Alexander Sena de Oliveira.

00454 - 001006129410-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Francisco Gomes da Silva => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00455 - 001006135196-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Sergilene Mikaele Silva Lima => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento

antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00456 - 001006140150-0

Requerente: Arnulf Bantel

Requerido: Omar Noremberg da Silva e outros => Despacho: A DPÉ. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00457 - 001006146377-3

Requerente: Maria da Conceição Cunha do Rego

Requerido: Real Seguros e Previdencia S/A => Despacho: Reitere-se ofícios solicitando urgência na resposta. Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Andréia Margarida André.

00458 - 001007170733-4

Requerente: Redson Robledodos Santos Reis

Requerido: Juliana Kelly Ferreira => Despacho: DA (diga a parte autora). Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00459 - 001007177494-6

Requerente: Denise Ferreira Cavalcante

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz, Camila Araújo Guerra, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

REVISORIAL DE CONTRATO

00460 - 001003073902-2

Requerente: Manoel Alves da Silva

Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro (fl.306/307). Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Almir Rocha de Castro Júnior.

00461 - 001004096580-7

Requerente: Denise Andrade de Oliveira

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: D.A (diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, André Henrique Oliveira Leite, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00159 - 001006143636-5

Requerente: A.B.B.C.

Requerido: R.C.C. => DESPACHO: Cumpra-se Integralmente a r. Sentença de fls. 57/59. Boa vista-RR, 15/01/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Valter Gonçalves Martins, Nair Marques do Rio Martins.

00160 - 001006148193-2

Requerente: P.G.S.D.

Requerido: D.V.D. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 23/

01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00161 - 001007157674-7

Requerente: F.L.C.P.

Requerido: F.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 23/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00162 - 001007160523-1

Requerente: Marcos Henrique Evangelista Rodrigues

Requerido: Ailson Gomes Rodrigues Filho => DESPACHO:

Intime(m)-se o(s) a(s) exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do requerido. Boa Vista-RR, 18/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00163 - 001007161447-2

Requerente: A.S.B.

Requerido: V.A.B. => SENTENÇA: Posto isso, torno sem efeito todos os atos processuais praticados a partir da fls. 115. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 112/113. Aguarde-se eventual execução do título judicial. Intime-se. Boa vista-RR, 19/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00164 - 001007164962-7

Requerente: J.F.G.

Requerido: W.S.G => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 18/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Januário Miranda Lacerda.

00165 - 001007168016-8

Requerente: K.S.V. e outros

Requerido: N.R.V. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 23/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00166 - 001007173226-6

Requerente: E.A.O.S.

Requerido: M.A.S. => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 38. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00167 - 001007179309-4

Requerente: K.R.A. e outros

Requerido: A.R.N. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 14/04/08, às 09:15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa vista-RR, 21/12/2007. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00168 - 001007179354-0

Requerente: J.C.M.

Requerido: J.C.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) C)

Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 14/04/08, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se

acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa vista-RR, 27/12/2007. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00169 - 001007179583-4

Requerente: N.S.S.

Requerido: N.S.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 14/04/08, às 09:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa vista-RR, 27/12/2007. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00170 - 001007179697-2

Requerente: K.S.F.

Requerido: E.S.F. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 10/04/08, às 09:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa vista-RR, 03/01/2007. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00171 - 001005118803-4

Requerente: J.R.B. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuarem o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 80, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Dircinha Carreira Duarte.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00172 - 001006150853-6

Inventariante: Friedrich Josef Wieser

Inventariado: de Cujus Zacarias Mendes Ribeiro => INTIMAÇÃO: Intimo o executado a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 190,00 (cento e noventa reais) conforme planilha de cálculos de fl. 106, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00173 - 001007174350-3

Autor: F.C.R.P.

Réu: L.S.R. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, juntando a declaração que trata a Lei nº 7.115-83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 11/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00174 - 001003061366-4

Requerente: R.S.L.N. e outros => Intime-se a parte para receber o formal de partilha. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível)
 AVERBADO Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Geralda Cardoso de Assunção .

00175 - 001007154733-4

Requerente: A.C.S. e outros => Intime-se a parte para receber o formal de partilha. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Angela Di Manso.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00176 - 001002029274-3

Requerente: A.A.S.

Requerido: M.S.M.S. => Autos desarquivados e a disposição do requerente. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível)
 AVERBADO Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00177 - 001004078971-0

Requerente: F.A.S.

Requerido: M.L.A.S. => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 84. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Elias Bezerra da Silva, Ellen Euridice C. de Araújo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00178 - 001007179787-1

Requerente: V.S.

Requerido: F.V.N. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 15/04/2008, às 09:45horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) citem-se por edital. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00179 - 001003071969-3

Exeqüente: L.A.S.

Executado: C.A.S.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 110. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 15/01/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00180 - 001004093037-1

Exeqüente: R.P.C.O.

Executado: W.G.S. => Autos desarquivados e a disposição do requerente. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível)

AVERBADO Adv - Oleno Inácio de Matos, Suely Almeida.

00181 - 001004097600-2

Exeqüente: G.H.M.

Executado: G.R.L. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 23/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00182 - 001005102039-3

Exeqüente: K.E.S.C.

Executado: M.A.C. => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 142v. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Angela Di Manso.

00183 - 001005102928-7

Exeqüente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => INTIMAÇÃO: Intimo o executado a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 190,00 (cento e noventa reais) conforme planilha de cálculos de fl. 106, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00184 - 001005117441-4

Exeqüente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls.88. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00185 - 001005124282-3

Exeqüente: E.N.A.

Executado: R.S.F. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada. Boa Vista-RR, 15/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00186 - 001006133363-8

Exeqüente: F.S.P. e outros

Executado: J.C.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 23/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00187 - 001007164176-4

Exeqüente: M.C.P.N.

Executado: C.J.B.P. => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 24. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00188 - 001007167109-2

Exeqüente: K.P.L.M.

Executado: R.O.M. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 21. Boa Vista, 15/12/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00189 - 001007170699-7

Exeqüente: I.M.C.

Executado: D.F.C.S. => Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls.33v. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Emanoel Maciel da Silva.

00190 - 001007173269-6

Exeqüente: A.V.R.S.

Executado: A.H.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 16. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 15/01/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00191 - 001006141255-6

Inventariante: Maria Helena Nogueira da Silva

Inventariado: Espólio de Raimundo Trajano da Silva => Intime-se a parte para receber a carta de adjudicação. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00192 - 001007163175-7

Inventariante: Jackson Jorge Castelo Branco

Inventariado: Epolio De: José Jacob Castelo Branco => Intime-se a parte para receber a carta de adjudicação. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00193 - 001007179738-4

Requerente: S.C.E.G.

Requerido: E.J.G. e outros => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 16/04/2008, às 09:15horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) citem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00194 - 001007179847-3

Autor: I.Q.L.

Réu: P.S.L. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 16/04/2008, às 09:30horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) citem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00195 - 001004089694-5

Autor: T.P.S.

Réu: B.D.D. => Intime-se o advogado da parte autora. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Neusa Silva Oliveira.

00196 - 001007170760-7

Autor: L.S.

Réu: N.S.R. e outros => Intime-se a parte para fornecer cópia da inicial para efeito de citação. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00197 - 001006137133-1

Autor: F.B.A.

Réu: H.T.R.B. => INTIMAÇÃO: Intimo o autor a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 70,00 (setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 62, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Agenor Veloso Borges, Alexander Sena de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00198 - 001007179740-0

Requerente: J.G.R.

Requerido: J.G.R.J. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 17/04/2008, às 09:30horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) citem-se. Boa Vista-RR, 08/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00199 - 001006134921-2

Requerente: A.L.S.G.

Requerido: E.M.G.N. => DESPACHO: Cumpra-se Integralmente o despacho de fls. 91, observando-se o endereço de fls. 03, dos autos em apenso . Boa vista-RR, 23/01/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Edimundo Nascimento Lopes.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00462 - 001007179631-1

Réu: Luis José Reis Silva e outros => DESPACHO: 1. Dê-se vista como requerido
2. (...). 3. Intime-se. Boa Vista, 29.01.08. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. 1A Vara Criminal. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00463 - 001007177401-1

Indicado: N.D.M.S. e outros => DESPACHO EM ATA: 1) A defesa dos três réus requereu a degravação dos interrogatórios e das testemunhas já ouvidas a fim de que possam tomar conhecimento do teor dos mesmos e para que possam exercer a defesa dos acusados. Antes da realização desta Ata foi conversado nesta sala de audiência com os Advogados e estes alegaram dificuldades em ouvir o CD que registra os interrogatórios e depoimentos alegando que estes possuem cerca de 40 minutos de gravação cada um. Além disso, o acusado CRISTIANO e o acusado NEO estão representados por Defensores Públicos, os quais mencionaram a situação de que ainda que ouvissem o CD dos depoimentos poderiam estar fazendo audiência em outra Vara no dia da continuação desta audiência, o que resultaria no fato de que o outro Defensor que aqui estivesse também desconheceria o teor dos depoimentos. Trata-se de processo com três réus, dezessete vítimas e três testemunhas de acusação, sendo que as testemunhas de defesa são nove. Assim, trata-se de processo complexo e com uma grande instrução probatória. Dessa forma, a fim de se garantir a efetividade da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, necessário se faz, uma vez que houve requerimento para tanto, a degravação de todos os depoimentos. Durante a conversa realizada antes da realização desta Ata entre os Advogados, o Ministério Público e este Juiz, foi levado ao conhecimento da Defesa dos três réus de que a degravação demandará algum tempo, sendo que a Defesa de todos os réus concordou com a eventual demora na degravação e insistiu no pedido de degravação. Quanto ao requerimento Ministerial de desmembramento dos autos quanto ao acusado CRISTIANO a fim de que o seu Defensor ouça o CD dos depoimentos, tal requerimento, caso fosse adotado, poderia gerar a mesma situação descrita antes, ou seja, o Defensor do acusado CRISTIANO presente nesta audiência pode não ser o mesmo na próxima audiência diante do pequeno número de Defensores atualmente integrando a Defensoria Pública Estadual. Quanto à segunda parte do pedido Ministerial a fim de que a defesa do acusado CRISTIANO nesta oportunidade ouça o CD dos depoimentos anteriores para que a audiência fosse realizada logo em seguida e nesta data, a meu sentir poderá implicar em cerceamento de defesa uma vez que a defesa terá um tempo limitado e uma oportunidade única de apreciar as provas dos autos antes da realização da audiência. O ideal seria que a audiência se realizasse de uma só vez e sem esses incidentes, inclusive para que as testemunhas e vítimas se deslocassem apenas uma vez de suas residências. Contudo, tais situações são imprevisíveis e a ampla defesa sempre deve ser privilegiada a fim de não resultar numa nulidade insanável e a repetição de todo o processo novamente. Por todo o exposto defiro o pedido da Defensoria Pública e do Advogado de todos os réus para que sejam degravados todos os interrogatórios e depoimentos até agora realizados. Diante da natureza dos crimes e pelo fato das vítimas serem menor(es) de idade, determino à Servidora responsável pela degravação que dê prioridade a este processo e que só degrave outro processo quando terminar este. A presente audiência será redesignada após a degravação dos depoimentos, oportunidade em que será incluída em pauta em data próxima o término da degravação

2) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

Euclides Calil Filho - Juiz de Direito em substituição Legal na 2A Vara Criminal. Adv - Alysson Batalha Franco, Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIME DE TÓXICOS

00464 - 001007170742-5

Réu: Antonio Almir Vieira de Mesquita => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/02/2008 às 08:20 horas. DESPACHO EM ATA: 1) Em virtude da participação desse Juiz na reunião da Divisão Interprofissional de Execução Penal (DIEP) a ser realizada nesta data, não será possível a realização desta Assentada
2) Assim, hei por bem redesignar o dia 07 de fevereiro de 2008, às 08h20 para audiência de instrução e julgamento
3) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE
4) Intimem-se as testemunhas JANY RENNE e ROGÉRIO
5) Advogado, Ministério Público, acusado e testemunhas presentes saem cientes da nova data
5) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 28 de Janeiro de 2008.
Euclides Calil Filho - juiz de Direito em substituição Legal na 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00465 - 001007171791-1

Réu: José Augusto Pires e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 27/02/2008 às 08:30 horas. DESPACHO EM ATA: 1) tendo em vista a existência de uma outra audiência designada para essa mesma data e o número de

testemunhas arroladas, não será possível a realização desta Assentada
 2) Assim, hei por bem redesignar o dia 27 de fevereiro de 2008, às 8h30, para audiência de instrução e julgamento
 3) Intimem-se as testemunhas faltantes
 4) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE
 5) Expeça-se ofício requisitando as testemunhas policiais civis
 6) Advogados, Defensora Pública, Ministério Público, acusados e testemunhas presentes saem intimados da nova data
 7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.
 Euclides Calil Filho - Juiz de Direito em substituição Legal na 2A Vara Criminal. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Marcos Pereira da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00466 - 001007177742-8

Réu: Celestino Pereira Olicio e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/02/2008 às 10:30 horas. DESPAHO EM ATA: 1) Tendo em vista as atribuições desse Juiz no Tribunal Regional Eleitoral, no qual atua como Juiz Eleitoral, e, tendo em vista que na presente data deverá se fazer presente no referido local, não será possível a realização desta audiência 2) Assim, hei por bem redesignar o dia 12 de fevereiro de 2008, às 10h30 para audiência de instrução e julgamento
 2) Expeça-se ofício requisitando as testemunhas JEÓVANILDO, LEOPOLDO e EMANOEL
 3) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE
 4) Intime-se a testemunha HANA ALBUQUERQUE BASTO
 5) Ministério Público, Advogado, Defensor e testemunhas presentes ficam cientes da nova data
 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 25 de janeiro de 2008.
 Euclides Calil Filho - Juiz de Direito em substituição Legal na 2A Vara Criminal. Adv - Marcos Pereira da Silva.

00467 - 001007177752-7

Réu: Iran de Sousa e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/02/2008 às 10:00 horas. DESPAHO EM ATA: 1) Em virtude da participação desse Juiz na reunião da Divisão Interprofissional de Execução Penal (DIEP) a ser realizada nesta data, não será possível a realização desta audiência
 2) Assim, hei por bem redesignar o dia 20 de fevereiro de 2008, às 10h00 para audiência de instrução e julgamento
 3) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE
 4) Expeça-se ofício requisitando as testemunhas policiais civis
 5) Intime-se a testemunha Anedilson Pereira
 6) Defensora Pública, Ministério Público, acusados e testemunhas presentes saem cientes da nova data
 7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.
 Euclides Calil Filho - Juiz de Direito em substituição Legal na 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00468 - 001006150418-8

Indicado: G.P.L. => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Para juntada do documento mencionado na petição de fls.47
 Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00469 - 001006135621-7

Réu: Francisco Emiliano Pinto de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/02/2008 às 09:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00470 - 001007154927-2

Réu: Elder Cunha da Silva => Intimação ordenado(a).
 FINALIDADE: INTIMAR PELA SEGUNDA VEZ O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS -OAB 249, PARA FINS E NO PRAZO DO ART. 405 DO CPP, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RORAIMA SOB POSSÍVEL COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 34, INCISOS IX E XI DA LEI FEDERAL Nº8906/94(ESTATUTO DA ADVOCACIA). Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00471 - 001007159611-7

Réu: Jhonereis da Silva Lima => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/02/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001007173311-6

Réu: Paulo Ociclei Pereira Lima => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 21/02/2008 às 15:30 horas. DESPACHO EM ATA: 1) tendo em vista a existência de uma outra audiência designada para essa mesma data e o número de testemunhas arroladas, não será possível a realização desta Assentada

2) Assim, hei por bem redesignar o dia 21 de fevereiro de 2008, às 15h30, para oitiva de testemunha de acusação
 3) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE
 4) Intime-se a testemunha CAMILO
 5) Expeça-se ofício ao Comando Geral da polícia Militar requisitando a testemunha JODIEL
 6) Defensora Pública, Ministério Público, acusado e testemunhas presentes saem intimados da nova data
 7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.
 Euclides Calil Filho - Juiz de Direito em substituição Legal na 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARA CRIMINAL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00473 - 001007152724-5

Sentenciado: Benicio Francisco Aroucha => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/01/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00474 - 001006150579-7

Réu: Jose dos Reis => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/04/2008 às 10:10 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Diogenes Santos Porto.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00475 - 001007173538-4

Réu: José Arimateia Ambrosio da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/01/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Josué dos Santos Filho.

4AVARA CRIMINAL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00476 - 001004092040-6

Réu: Secretário Municipal de Obras (nélio Afonso Borges) => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 05/03/2007, às 12h30min. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Faic Ibraim Abdel Aziz, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00477 - 001005123165-1

Réu: Carlos Eduardo Loureiro de Castro => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado do réu p/ fase do art.499 do CPP. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00478 - 001007174229-9

Réu: Antonio Flavio Souza Moraes e outros => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado dos réus da fase do art. 499 do CPP. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 29/01/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(Â) :****Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro****ADOÇÃO**

00004 - 001006145090-3

Adotante: N.C.L.J. e outros => Isto posto, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, homologo por sentença a desistência formulada pelos autores e determino a extinção do feito sem resolução do mérito. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Dê-se ciência ao MP e ao SI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista -RR, 29 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Francisco Francelino de Souza.

00005 - 001007153627-9

Adotante: A.L.T.S. e outros

Criança Adol: L.F.B. e outros => Digam os autores quanto ao laudo do Setor Infracional. Adv - Suely Almeida.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00006 - 001005123135-4

Requerente: R.J.S. e outros

Criança Adol: J.F.C. e outros => Isto posto, revogo a Guarda Provisória concedida e com fundamento nos arts. 267, VIII, e 158, parágrafo único, do CPC, homologo por sentença a desistência formulada pelos autores e determino a extinção do feito sem resolução do mérito. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Dê-se ciência ao MP e ao SI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista -RR, 29 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

ALVARÁ JUDICIAL

00007 - 001007162077-6

Requerente: A.P.E. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00008 - 001006145087-9

Criança Adol: N.Y. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007162227-7

Criança Adol: D.G.C.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00010 - 001007162540-3

Adotante: E.P.F.F. e outros => Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta decisão e defiro o pedido de habilitação para adoção dos requerentes E.P.F.F e M.F.N.F. Por via de consequência, extinguo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I e cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, proceda-se a inscrição no livro de habilitação para adoção e a respectiva certidão de habilitação. Arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00011 - 001002049385-3

Réu: I.N.S. => Pelo exposto, com base em toda documentação constante nos autos e em consonância com o r. parecer ministerial, julgo extinta a execução nos moldes do art. 794, I do CPC. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001002049398-6

Autor: O.M.P.E.R.

Réu: C.J.O. => ISTO POSTO, diante dos fatos e em consonância com o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta sentença, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se as baixas competentes. Sem custas. P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004077916-6

Réu: M.F.S. e outros => Adiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08 de abril de 2008, às 10:00 h. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00014 - 001004082342-8

Réu: M.F.S. e outros => Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08 de abril de 2008, às 09:00 h. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00015 - 001007162259-0

Réu: R.B.L.S. => Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03/03/2008 às 09:00H. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00016 - 001007162271-5

Réu: O.J.M. => Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/05/2008 às 10:00H. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00017 - 001007162273-1

Réu: L.M.C.-. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2008 às 10:00 horas. Adv - Giselle Dayana Gadelha Palmeira.

00018 - 001007162629-4

Réu: A.J.G.O. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/03/2008 às 10:00 horas. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00019 - 001007172845-4

Réu: I.M.M.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/03/2008 às 11:00 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 29/01/2008**

000413RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001008181469-0

Indiciado: J.J.M.G. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008181472-4

Indiciado: R.P.R. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00003 - 001008181468-2

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00004 - 001008181470-8

Indiciado: H.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001008181473-2

Indiciado: T.P.R. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00006 - 001008181471-6

Indiciado: J.R.O. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 001008181467-4

Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

000005RR-B =>00008

000021RR =>00011

000073RR-B =>00009

000124RR-B =>00011

000144RR-A =>00011

000174RR-A =>00008

000229RR-A =>00010

000293RR-A =>00002

000457RR =>00003

099041SP =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CAUTELAR INOMINADA

00002 - 002008011774-8

Requerente: Agnaldo Almeida Silva
Denunciado: Bernardino Alves Cirqueira => Distribuição por
Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Michael
Ruiz Quara.

EXECUÇÃO

00003 - 002008011775-5

Exeqüente: Guilherme Jose do Nascimento
Denunciado: Etevalto Gomes Pereira => Distribuição por Sorteio
em 29/01/2008. Valor da Causa: R 31.058,63. Adv - Francisco
Evangelista dos Santos de Araújo.

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 002008011772-2

Requerente: Guaciara Sebastiana Gomes da Silva
Requerido: Franicsco Sales da Silva => Distribuição por Sorteio em
29/01/2008. Valor da Causa: R 4.800,00. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00005 - 002008011773-0

Requerido: Luis da Conceição => Distribuição por Sorteio em 29/01/
2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002008011776-3

Requerente: Lucia Maria Braun Cardoso e outros => Distribuição
por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00007 - 002008011779-7

Requerente: Suelen Raira Lima dos Santos e outros => Distribuição
por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não
há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002008011777-1

Réu: Itamar Muniz => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACRIMINAL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Â):

Kamyla Karyna Oliveira Castro

CRIME C/ FAMÍLIA

00008 - 002004006845-2

Réu: Glaucinete Carvalho Souza e outros => Aguarde-se realização
da audiência prevista para 31/01/2008. Adv - Antônio Avelino de A.
Neto, Alci da Rocha, Cláudio de Miranda Schmidt.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00009 - 002006009909-8

Réu: Menez Santana Bezerra de Menez e outros => Audiência de
reinterrogatório do réu Romeu Lima para o dia 31/01/2008 as 9:45
hs. Intime-se o advogado do réu Menez via DPJ. Aguarde-se
realização da audiência prevista para 31/01/2008. Adv - Edir Ribeiro
da Costa.

EXECUÇÃO PENAL

00010 - 002006009928-8

Sentenciado: Igor Rogerio de Souza de Oliveira => Aguarde-se realização da audiência prevista para 31/01/2008. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00011 - 002006009937-9

Sentenciado: Antonio da Costa Reis => Aguarde-se realização da audiência prevista para 31/01/2008. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 29/01/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 29/01/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Madson Wellington Batista Carvalho****ESCRIVÃO(Ã) :****Kamyla Karyna Oliveira Castro****AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 002006010017-7

Autor: Jose Paulino Soares

Réu: Comercial Maiami => "Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9.099/95. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se." Caracaraí 29/01/2008 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010906-9

Autor: Mauro Jorge Castro Gomes

Réu: Carlos Magno Alves Arruda => "Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9.099/95. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se." Caracaraí 29/01/2008 Juiz Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 29/01/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

HABILITAÇÃO

00002 - 003008010482-8

Autor: Antonio Caitano de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008010483-6

Autor: Batuel Veras Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003008010484-4

Autor: Flávio Nunes Pereira e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003008010485-1

Autor: Jânderson Assunção Cortês e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 003008010486-9

Autuado: Ivaldo Machado de Jesus => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 29/01/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Edjane Escobar da Silva Fonteles****Iarly José Holanda de Souza****HABILITAÇÃO**

00006 - 003008010453-9

Autor: Mario Afonso Briglia e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003008010454-7

Autor: Julio Sergio da Conceição e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003008010455-4

Autor: Antonio Araújo Silva e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003008010456-2

Autor: Nilson Freire de Andrade e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003008010457-0

Autor: João Barbosa Lima e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003008010481-0

Autor: Wildes Silva dos Reis

Réu: Tião de Tal => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 819,44 - Audiência Conciliação: Dia 19/02/2008, às 14:00 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Aneilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Edjane Escobar da Silva Fonteles
Iarly José Holanda de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/02/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00002 - 003007010315-2

Requerente: Maria Leidinir Silva de Souza

Requerido: "tino" => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/03/2008 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

000176RR-B =>00008

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Firmino dos Santos

Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Firmino dos Santos

HABILITAÇÃO DE PARTE

00001 - 004708007671-5

Requerente: Ronaldo Laurentino e outros => Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, RONALDO LAURENTINO e JULIANA SILVA E SILVA, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.Rorainópolis-RR, 29 de janeiro de 2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004708007672-3

Requerente: Antonio Alesson Almeida Rodrigues e outros => Final de Sentença: Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, ANTÔNIO ALESSON ALMEIDA RODRIGUES e EUDIANE RODRIGUES SALES, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.Rorainópolis-RR, 29 de janeiro de 2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708007681-4

Requerente: R'phael Phillip Costa Ferreira e outros => Final de Sentença: Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, R'PHAEL PHILLIP COSTA e MAYARA LAVAREDA DA SILVA, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.Rorainópolis-RR, 29 de janeiro de 2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708007690-5

Requerente: Misael Alves da Silva e outros => Final de Sentença: Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, MÍSAEL ALVES DA SILVA e ÂNGELA MAGUALHÃES LOURENÇO, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.Rorainópolis-RR, 29 de janeiro de 2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004708007691-3

Requerente: Divino Pereira de Moraes e outros => Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, DIVINO PEREIRA DE MORAIS e LUZILENE MORAES MACHADO, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.Rorainópolis-RR, 29 de janeiro de 2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 004702000071-8

Reú: Cézar Caetano Ribeiro => Audiência ADIADA para o dia 19/06/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004702000312-6

Réu: Orlando Angola dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 26/06/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 004703002379-1

Réu: João Glaucio Oliveira Alencar => Audiência ADIADA para o dia 19/06/2008 às 11:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

CRIME C/ PESSOA

00009 - 004704003884-7

Réu: Gilson Pereira de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 26/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00010 - 004704003150-3

Réu: Fábio Cunha de Andrade => FINAL DA DECISÃO: "Do exposto, acato na íntegra o parecer do Ministério Público e, por consequência, INDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA de FÁBIO CUNHA DE ANDRADE, e mantenho a prisão do acusado, em razão da preservação da ordem pública, com supedâneo nos mesmos arts. 311 e 312 do CPP. Intimem-se as partes para apresentação de libelo e contra-razões de libelo, respectivamente. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 28 de janeiro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706006073-9

Réu: Andrade Rodrigues da Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 12/02/2008 às 15:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

000176RR-B =>00003;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005278-5

Autor: Maria Rita Santos Carneiro

Réu: José Reginaldo de Aguiar => "FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquive-se. P.R.I.C. Rorainópolis, 21 de janeiro de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito

Titular da Comarca de Rorainópolis/RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707007255-9

Autor: João Freire de Sousa

Réu: Jose Catarino Souza => "FINAL DE SENTENÇA: EX positis, HOMOLOGO POR SENTENÇA a conciliação havida entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e por via de consequência, JULGO O PROCESSO CÓM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil c/c artigo 22, parágrafo único da Lei 9.099/95. Sem custas. Certifique-se o trânsito em julgado, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 21 de janeiro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00003 - 004706005477-3

Exeqüente: Pedro Ferreira

Executado: José Gonçalves Martins => "HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra,na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art.449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observada as anotações de praxe. Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Julie Ane Escrevente o digitei. Dr LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis/RR". Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

000149RR-A =>00011
000157RR-B =>00015
000173RR-A =>00015
000182RR-B =>00015
000215RR-B =>00014
000285RR =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 006008021536-5
Requerente: Ministério Públco Federal
Requerido: Elizeu Alves => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006008021530-8
Réu: Francisco Carolino dos Santos => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008021531-6

Réu: Henrique da Cruz => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008021532-4

Réu: Wagner Vieira Rocha => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008021533-2

Réu: José de Maria Menezes da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008021534-0

Réu: Antonio Cardoso Conrado => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006008021537-3

Réu: Augusto Alberto Iglesias Ferreira => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00007 - 006008021535-7

Autuado: Jucimar Lopes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Wallison Larieu Vieira

ALIMENTOS - PEDIDO

00009 - 006005018470-8

Requerente: J.C.S. e outros

Requerido: D.S.S. => Final de sentença: Ante posto, com fundamento na Lei n.5.478/68, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO contido na ação proposta pela autora em face de Djalma Santos Silva, para tornar sem efeito a r. decisão que fixou os provisórios (f.11) e, então, condenar o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor da autora no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago até o dia 10(dez) de cada mês, cujo depósito deverá ser feito em conta bancária em nome da genitora da menina (f.04) e, assim, extinguo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários face aos ganhos de ambas as partes. P.R.I.C. e, após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquive-se. São Luiz do Anauá(RR), 29 de janeiro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006006019581-9

Requerente: W.H.S.S. e outros

Requerido: L.A.S. => Final de sentença: Tendo em vista o constante na f.27 dos autos, nos termos do artigo 794, inciso I, do código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. São Luiz do Anauá(RR) 29/01/08. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00011 - 006007021348-7

Requerente: Maria Lucia Cavalcante Muniz

Requerido: Camara Municipal de São João da Baliza => Despacho: Prestei as informações no dia de hoje (25/01/08. Publique-se estw despacho. Após, cls. Int. nec. SLA, 25/01/08. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Eliane Marques de Oliveira.

EXECUÇÃO

00012 - 006002000370-7

Exequente: União (fazenda Nacional)

Executado: M S Vidal Franca e outros => Defiro fls. 167/162.

Efetivada a penhora on.line, será aberta vista a exequente. Int. São

Luiz do Anauá(RR), 26/12/2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006003004013-7

Exequente: União (fazenda Nacional)

Executado: Aldivino Felisberto Caria => Despacho: Tendo em vista a manifestação de f. 98-v, defiro o pedido de penhora on line e após sua efetivação, diga o exequente. São Luiz do Anau(a, 22/01/08. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito titular. Em tempo: Publique-se este despacho e, após, sim, venham cls para efetivação da penhora. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006005017646-4

Exequente: Estado de Roraima

Executado: N de Sousa Almeida e outros => Despacho: I- Manifeste-se o exequente em 48h. II- Expedientes de praxe. São Luiz do Anauá, 28/01/08. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00015 - 006004017066-8

Exequente: Ronnie Gabriel Garcia

Executado: João Timóteo de Moura => Despacho: I- Manifeste-se o exequente sobre fls. 190 e 191. II- Deligências necessárias. SLA, 28/01/08. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Geralda Cardoso de Assunção, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00016 - 006007020769-5

Requerente: Ariane Paiva de Sousa => Final de sentença: Do exposto, julgo procedente a pretensão da requerente e determino a retificação pleiteada, devendo constar no registro de nascimento o nome da mãe MARIA CLEUDINEIDE DE PAIVA SOUSA e o nome da avó MARIA ALICE DE PAIVA SOUZA. Nesta mesma senda, resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c o art. 109 da Lei de Registros Públicos. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil do Município de Redenção/PA, para proceder a retificação anotada. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa, entregando-se à autora cópias da sentença e do mandado de averbação. São Luiz do Anauá(RR), 29 de janeiro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006008021450-9

Réu: Marileude Pereira de Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 245,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 006008021449-1

Exequente: Maria Helena de Oliveira Rodrigues

Executado: Gemima Francisca Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 931,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

000208RR-B =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000508006759-7

Requerente: Ibama

Requerido: Antonio Barbosa da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 1.665,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000508006749-8

Réu: João da Conceição => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 000507003135-5

Impetrante: Cicero Joaquim de Moura

Autor. Coatora: Universidade Estadual de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: “...” Em sendo assim, não vislumbro comprovado o direito líquido e certo que deve amparar o impetrante para a concessão do presente writ. ISTO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, por não vislumbrar direito líquido e certo a amparar a pretensão do impetrante, julgo improcedente o pedido inicial para DENEGAR A CONCESSÃO DA ORDEM

PLEITEADA, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários, de acordo com os enunciados das Súmulas 105, do Superior Tribunal de Justiça e 512, do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se pessoalmente o representante do Ministério Público. Após o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P. R. I. C. Alto Alegre/RR, 28 de janeiro de 2008. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000508006769-6

Requerente: Raimundo Evanildo de Queiroz

Requerido: Edson Pereira Passos => Distribuição por Sorteio em 29/01/2008. Valor da Causa: R 250,00 - Audiência Conciliação: Dia 13/02/2008, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/01/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 000508006708-4

Requerente: Cleiber da Silva Castro

Requerido: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão => FINAL DE

SENTENÇA: “...” Isto posto, momologo o acordo de vontades firmado entre Cleiber da Silva Castro e Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de janeiro de 2008. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/01/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 004508001907-3

Requerido: Jose Costa de Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Valor da Causa: R 7.790,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004508001911-5

Requerido: Jose Afonso Barnabé Bezerra => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Valor da Causa: R 1.824,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 004508001904-0

Indiciado: S.J. => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004508001903-2

Indiciado: F.N.O. => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508001905-7

Indiciado: F.N.S. => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 004508001906-5

Autor: Jose Lenion Souza de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508001908-1

Réu: Procópio Sandes Silva => Distribuição por Sorteio em 27/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508001912-3

Réu: Marcos Calixto Leite => Distribuição por Sorteio em 28/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 07 003013-4, em que figura como Autor do Fato V.A.F e Vítima S.P. S, fica **Intimado** **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 29/05/1929, natural de São Paulo/SP, filho de Severino Pereira da Silva e Sebastiana Cândida de Jesus, portador do RG.74.605 SSP/RR, atualmente em local incerto e não sabido, **Para tomar ciência do teor da SENTENÇA**: (...) Diante da inércia da vítima e o transcurso do prazo decadencial para exercer o seu direito de representação, conforme certidão de fls. 18, julgo extinto o procedimento, com fundamento nos artigos 88 da Lei nº. 9.099/95, art. 38 do código de Processo Penal e art. 107, inciso IV, do Código Penal, declarando extinta a punibilidade do autor do fato, Valdemir Alves Pinho, pela fluência do prazo decadencial (...) **PRI**. Alto Alegre 13 de novembro de 2007. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta

Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008. Eu, Andréia Geordana Castro Mesquita, o digitei, e Raimundo Albuquerque Gomes, Escrivão Judicial em Exercício, subscreve e assina de ordem da MM^a Juíza de Direito desta Comarca.

Raimundo Albuquerque Gomes
Escrivão Judicial em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**Expediente do dia **30 de janeiro de 2008**, para ciência e intimação das partes.**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO:****PROCESSO N.º 419 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO REFERENTE ASUA CANDIDATURA AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PDT – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER****DESPACHO****Defiro o prazo ao requerente.****Após, ao MPE.****Boa Vista, 28 de janeiro de 2008.**

JUIZ ATANAIR NASSER
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) N.º 504 – CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO(PRB) REFERENTE AO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA SIMÕES – VICE- PRESIDENTE DO PRB

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**DESPACHO**

Notificado a atender à diligência requerida pela duta Procuradoria Regional Eleitoral, o Partido deixou transcorrer em branco o prazo concedido, conforme certidão de fl. 88.

Assim, nova vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2008.

JUIZ JOSÉ PEDRO
Relator substituto

PROCESSO N.º 1300/07 – CLASSE XI

ASSUNTO : PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE MANDADO ELETIVO

REQUERENTE : RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**ADVOGADO : LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO****REQUERIDA : IRACEMA ARALDI****ADVOGADO : JAQUES SANNTAG E OUTRA****RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA****DECISÃO**

Tendo em vista a promoção de fl. 41, renove-se a diligência para a citação da requerida, nos termos do art. 4º da Res./TSE n.º 22.610/07.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

JUIZ JOSÉ PEDRO
Relator substituto

PROCESSO N.º 1290 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE

MUCAJAI NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DECISÃO

Vistos.
 Diante das alegações de discriminação pessoal sofrida pelo requerido, que justificaria a mudança de partido, defiro a oitiva das testemunhas arroladas na contestação.
 Designo audiência para o dia 11 de fevereiro de 2008 às 14:00 hs.
 Intimem-se.
 Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

Juiza Dizanete Matias
 Relatora

PROCESSO N.º 1327 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJAI NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DECISÃO

Vistos.
 Diante das alegações de discriminação pessoal sofrida pelo requerido, que justificaria a mudança de partido, defiro a oitiva das testemunhas arroladas na contestação.
 Designo audiência para o dia 11 de fevereiro de 2008 às 14:00 hs.
 Intimem-se.
 Apense este processo ao de número 1290, classe XI, conexo com este.
 Boa Vista, 29 de janeiro de 2008.

Juiza Dizanete Matias
 Relatora

COMUNICADO

PROCESSO N.º 1327 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJAI NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

A Secretaria Judiciária do TRE-RR comunica que as audiências designadas nos autos dos Processos n.º 1327 e 1290, ambos, classe XI, serão realizadas em 11/02/08 no plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, às 14:00 hs.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO N.º 323, CLASSE XII
ASSUNTO : PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
INTERESSADO : JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL
RELATOR : JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIÇO ELEITORAL – REQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE FUNDAÇÃO PÚBLICA – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) — DEFERIMENTO.

A CÓRДÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do E. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de requisição da servidora JOANILCE RIBEIRO DE SOUZA para a 1ª Zona Eleitoral pelo prazo 01 (hum) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

Des. ALMIRO PADILHA
 Presidente

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
 Relator

Dr. AGÉU FLORÊNCIO
 Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 515, CLASSE XV
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
RELATOR : JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARTIDO POLÍTICO – EXERCÍCIO DE 2006 – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO – SUSPENSÃO DO REPASSE DE COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO ENQUANTO PERMANECER A INADIMPLÊNCIA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
 A ausência de prestação de contas anual de partido político devidamente notificado gera a suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário enquanto permanecer a inadimplência e implica na tomada de contas especial, a teor do disposto nos arts. 34 e 37 da Lei n.º 9.096/1995 e no § 1.º do art. 18 da Resolução TSE n.º 21.841/2004.

A CÓRДÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do E. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em declarar não prestadas as contas do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 29 de janeiro de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
 Presidente

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
 Relator

Dr. AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA
 Procurador Regional Eleitoral

1.ª ZONA ELEITORAL

PROCESSO N.º: 005/2008 – RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLÍTICOS
INTERESSADO: ROBSON FREITAS DOS SANTOS

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“... Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 11 / 01 / 2008.

Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
 Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição —“

5.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.
O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, juiz eleitoral manda proceder à:
CITAÇÃO do Senhor HERCULANO SERRÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Dácio Pinto de Oliveira e Edna Serrão de Oliveira, nascido em 04/04/1978, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima qualificada para tomar conhecimento nos termos do processo nº 39/2007, que apura duplicidade de filiação partidária e para que apresente defesa escrita neste cartório eleitoral no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser aplicada a medida prevista no art. 22 da lei nº 9096/95 (cancelamento de filiações).

Dado e passado na cidade de Boa Vista, digitei e subscrevo de ordem, o presente edital.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2008.

Janderson de Medeiros Teixeira
Técnico Judiciário

5ª ZONA ELEITORAL

Processo: 07/2008 ref. Ao inquérito policial nº 0527/2006.

Requerente: **Maria Salete Benigno Lopes**.

Requerido: Representante da Coligação Roraima para Todos.

Advogados: **William Herrison Cunha Bernardo** e outros.

Final de despacho:

...Assim Sendo, chamo o presente feito à ordem, para determinar que o pedido de restituição seja autuado em apartado (art. 120, § 1º, do CPC) e, em ato contínuo, intime-se o Representante da "Coligação Roraima Para Todos" para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido formulado pela Investigada, fls. 49/51, inclusive juntando xerocópia da prestação de contas, exclusivamente, a respeito do assunto em análise, assim como a **requerente** para que apresente prova de sua propriedade.

Por último, com ou sem resposta, dê-se vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.

Intime-se. Cumpra-se

Boa Vista, 18 de janeiro de 2008.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ ELEITORAL —
EM SUBSTITUIÇÃO



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 09

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **ALEXANDRE MIRANDA LIMA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 10

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **ELADIO MIRANDA LIMA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 11

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente

instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar da Advogada **ROSA OLIVEIRA DE PONTES**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DIRETORIA GERAL

PORTARIA N° 112, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILIA MENEZES GONCALVES**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 114, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído em 22FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 116, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **JOANA RITA ALMEIDA COSTA**, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 25FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

E R R A T A :

-No Extrato do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 1162/07 - DA, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3759 de 08JAN08;

Onde se lê:

“CONTRATADA: MARATUR-MARACÁ TURISMO LTDA”

Leia-se:

“HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO”

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO DE DISPENSA – PROC. 035/08 - DA.**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo da dispensa de licitação para cobrir despesas com o consumo de energia elétrica deste Órgão Ministerial, proveniente do Processo Administrativo nº 035/08.

OBJETO: Pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica.

CONTRATADA: BOVESA – Boa Vista Energia S/A..

PRAZO: 12 (doze) meses, equivalente ao Exercício de 2008.

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para o Exercício de 2008.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA DA DISPENSA: 14 de janeiro de 2008.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2008.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROC. 037/08 - DA.**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo da inexigibilidade de licitação para cobrir despesas com o consumo de água deste Órgão Ministerial, proveniente do Processo Administrativo nº 037/08.

OBJETO: Pagamento das despesas com o consumo de água.

CONTRATADA: CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima S/A..

PRAZO: 12 (doze) meses, equivalente ao Exercício de 2008.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o Exercício de 2008.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA DO PROCEDIMENTO: 14 de janeiro de 2008.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2008.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROC. 041/08 - DA.**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo da inexigibilidade de licitação para cobrir

despesas com prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como serviços postais disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional, proveniente do Processo Administrativo nº 041/08.

OBJETO: Pagamento de despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como serviços postais disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional.

CONTRATADA: EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PRAZO: 12 (doze) meses, equivalente ao Exercício de 2008.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o Exercício de 2008

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-322, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA DO PROCEDIMENTO: 14 de janeiro de 2008.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2008.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 457 => 001
RR 77-A => 002
RR 203 => 003
RR 180-A => 004
RR 468 => 005
RR 158-A => 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria

FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2008

AUTOS COM DECISÃO

001 - 2007.42.00.002172-7

CLASSE : 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE

REQUERENTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR

REQUERIDO : ALZENIRA DOS SANTOS MUNIZ

ADVOGADOS : FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO, OAB/RR 457

DECISÃO: “Considerando a impossibilidade de a requerente comprovar sua atividade laboral e informar o endereço completo na Guiana Inglesa, e tendo em vista manifestação do MPF à fl. 33-verso, indefiro o pedido de fls. 14/15. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se.”

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

002 - 2007.42.00.000046-0

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REU : FABRÍCIO PAIVA NOGUEIRA

ADVOGADO : ROBERTO GUEDES DE AMORIM, OAB/RR 77-A

DESPACHO: “... vista às partes para apresentação das alegações finais ...” [publicado para a defesa]

AUTOS COM DECISÃO

003 - 2008.42.00.000033-0

CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA

APREENDIDA

REQUERENTE : EVEN KEILA SALES REBOUÇAS
ADVOGADOS : FRANCISCO NORONHA, OAB/RR 203
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "Nos termos do parecer do MPF (fls. 31/33), que adoto como fundamentos, defiro o pedido. Publique-se e arquive-se."

004 - 2007.42.00.002721-0

CLASSE : 15206 - FIANÇA

REQUERENTE : JACKSON SILVA MALHEIRO
ADVOGADO : EUFLÁVIO DIONIZIO LIMA, OAB/RR 180-A
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "...concedo liberdade provisória a JACKSON SILVA MALHEIRO mediante fiança arbitrada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da letra b, art 325 do CPP; e, também, sob as condições dos arts. 327 e ss do CPP..."

005 - 2007.42.00.002761-1

CLASSE : 15301 - INCID RESTIT COISA APREENDIDA

REQUERENTE : POSTO CRISTAL
ADVOGADO : ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO, OAB/RR - 468
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "...indefiro o pedido de restituição e defiro o pedido de extração de cópia às expensas da requerente."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMAALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

006 - 2003.42.00.000321-7

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 55/56.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

007 - 2003.42.00.000263-3

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

008 - 2003.42.00.000249-0

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 53/54.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

009 - 2003.42.00.000327-9

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 54/55.

Nada mais a prover. Arquivem-se.

010 - 2003.42.00.000325-1

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fl. 68.

Nada mais a prover. Arquivem-se.

011 - 2003.42.00.000257-5

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 54/55.

Nada mais a prover. Arquivem-se.

012 - 2003.42.00.000314-5

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 53/54.

Nada mais a prover. Arquivem-se.

013 - 2003.42.00.000392-0

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 54/55.

Nada mais a prover. Arquivem-se.

014 - 2003.42.00.000309-0

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 56/57.

Arquivem-se, com as baixas pertinentes.

015 - 2003.42.00.000253-0

CLASSE: 04101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158A

EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 57/58.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

016 - 2003.42.00.000274-0
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 57/58.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

017 - 2003.42.00.001439-5
CLASSE: 4101 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Nada mais a prover. Arquivem-se.

018 - 2003.42.00.000258-9
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 59/60.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

019 - 2003.42.00.000311-4
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

020 - 2003.42.00.000301-1
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

021 - 2003.42.00.000326-5
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 55/56.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

022 - 2003.42.00.000320-3
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 53/54.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

023 - 2003.42.00.000364-9
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fl. 87.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

024 - 2003.42.00.000332-3
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 54/55.
Cumpre-se a parte final de fl. 55, com as baixas pertinentes.

025 - 2003.42.00.000269-5
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

026 - 2003.42.00.000402-7
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 51/52.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

027 - 2003.42.00.000330-6
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

028 - 2005.42.00.000999-3
CLASSE: 4700 – LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo está extinto pela sentença de fls. 46.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

029 - 2003.42.00.000394-7
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

030 - 2003.42.00.000271-9
CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA – SINTER
ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158A
EXCDO: UNIÃO
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: O processo foi extinto pela sentença de fls. 54/55.
Nada mais a prover. Arquivem-se.

**Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992**

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante

JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Telefones Úteis
Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700

Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108